PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PÃO DE AÇÚCAR – AL

DECÊNIO – 2015 – 2025

“Construindo a Próxima Década da Educação Municipal”

Documento Final

Pão de Açúcar – AL

2015

ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO LOCAL DO PME

Instituída pela Portaria nº 037/2015 de 06 de Março de 2015

Secretaria Municipal de Educação

Ida Vanderlei Tenório

Adriana Souza dos Santos

Maria de Lourdes Soares Cardoso

Luciglei dos Anjos Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura

Aderval Santos Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Normanda da Silva Santiago

Secretaria Municipal de Administração

Afrânio Jorge Vieira

Secretaria Municipal de Finanças

Antônio Vieira Dantas

Secretaria Municipal de Agricultura

João Batista dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Betânia Rodrigues Leite

Câmara de Vereadores

Dyego Silva Correia

Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Diva Santos

Sitrânia Pereira Leite

Conselho Municipal de Educação

Marcos de Assis Mendonça

Conselho do FUNDEB

Lenilmo dos Santos Batista

Conselho da Merenda

Maria Veronica Brito da Costa

Escolas Privadas

Selma Santos da Silva

Daniel dos Santos Pereira

Instituição de Ensino Superior

Ramon Santos Carvalho

Conselho Tutelar

Ricardo Pereira da Silva

Ministério Publico

Dra. Marta Bueno Marques de Pinto

Comunidade Quilombola

Maria Dilma Sandes Lima

José Carlos de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Anisia Maria de Oliveira da Silva

Oscar Alan Gomes dos Santos

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Foto aérea da cidade 13

Figura 02 – Mapa do Município 14

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Crianças e Adolescentes Fora da Escola 20

Gráfico 02 – Percentual da população de 3 e 4 anos que frequenta a escola 29

Gráfico 03 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola 30

Gráfico 04 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola 34

Gráfico 05 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído 35

Gráfico 06 – População de 06 a 14 anos do município de Pão de Açúcar/AL 36

Gráfico 07 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental 38

Gráfico 08 – IDEB do Ensino Fundamental Anos Iniciais 41

Gráfico 09 – IDEB do Ensino Fundamental Anos Finais 42

Gráfico 10 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos 44

Gráfico 11 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos 49

Gráfico 12 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural 50

Gráfico 13 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres 50

Gráfico 14 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos 51

Gráfico 15 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos 54

Gráfico 16 – Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade 54

Gráfico 17 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional. 55

Gráfico 18 – Matrícula da Ed. Profissional no Município de Pão Açúcar/AL 57

Gráfico 19 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola 62

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Localização e Gênero 15

Tabela 02 – Renda, Pobreza e Desigualdade 16

Tabela 03 – Assistência Social: Famílias Assistidas pelo Governo Federal 17

Tabela 04 – População/Localização/ Faixa Etária sobre o Município de Pão de Açúcar/AL 17

Tabela 05 – Fluxo Escolar por faixa etária - Pão de Açúcar/AL 18

Tabela 06 – Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica 24

Tabela 07 – Infraestrutura das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL 25

Tabela 08 – Fornecimento de Alimentação das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL 26

Tabela 09 – Serviços das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL 26

Tabela 10 – Outros fatores das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL. 26

Tabela 11 – Crianças por Faixa Etária no Município de Pão de Açúcar – AL 30

Tabela 12 – Número de Escolas por Etapa de Ensino – Educação Infantil 31

Tabela 13 – Agrupamento do Ensino Fundamental de 09 anos/Faixa Etária 33

Tabela 14 – Matrícula da Rede Municipal de Pão de Açúcar/AL 36

Tabela 15 – Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção Idade-série dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental 38

Tabela 16 – Resultado do IDEB observado n a Educação Básica 40

Tabela 17 – População dos 15 aos 17 anos de idade 44

Tabela 18 – Matrícula no Ensino Médio 45

Tabela 19 – Escolas do Ensino Médio 46

Tabela 20 – Taxas de Rendimento do Ensino Médio do Município de Pão de Açúcar ... 47

Tabela 21 – Número de Escolas, Docentes e Matrículas na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Pão de Açúcar. ... 52

Tabela 22 – Matricula na Educação de Jovens e Adultos ... 56

Tabela 23 – Rendimento dos Cursos Profissionalizantes ... 58

Tabela 24 – Matrículas na Educação Especial em Classe Comum de 2004 a 2013 ... 61

Tabela 25 – Matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Comunidade Quilombola do Município de Pão de Açúcar/AL ... 65

Tabela 26 – Estrutura da Educação Superior no Brasil ... 71

Tabela 27 – Instituição Privada - Cursos de Graduação Presenciais ... 71

Tabela 28 – Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Pão de Açúcar ... 73

Tabela 29 - Dados Situacionais 2014 ... 78

Tabela 30 – Recursos Repassados do FUNDEB no Município ... 79

Tabela 31 – Recurso do FNDE Repassado ao Município de Pão de Açúcar/AL ... 81

Tabela 32 - Alimentação Escolar - Recursos do PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar ... 82

Tabela 33 – Salário Educação ... 83

Tabela 34 - Recurso do Transporte Escolar ... 84

Tabela 35 - Demonstrativo das Receitas por Fonte de Recursos (2007-2014) ... 85

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CACs	**Conselho de Acompanhamento e Controle Social**
CAE	**Conselho de Alimentação Escolar**
CAPES	**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**
CAQ	**Custo Aluno Qualidade**
CME	**Conselho Municipal de Educação**
DCN	**Diretrizes Curriculares Nacionais**
ECA	**Estatuto da Criança e Adolescente**
EJA	**Educação de Jovens e Adultos**
FJP	**Fundação João Pinheiro**
FPE	**Fundo Perpétuo de Educação**
FPM	**Fundo de Participação dos Municípios**
FUNDEB	**Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica**
GESTAR	**Programa Gestão da Aprendizagem Escolar**
IAB	**Instituto Alfa e Beto**
IBGE	**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
ICM	**Imposto sobre circulação de mercadorias**
ICTs	**Instituições Científicas e Tecnológicas**
IDEB	**Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**
IDHM	**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal**
IES	**Instituto de Educação Superior**
INEP	**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**
IPEA	**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**
IPI- EXP	**Imposto sobre Produtos Industrializados para Exportação**
IPVA	**Imposto sobre a propriedade de veículos automotores**
ITCMD	**Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação**
ITR	**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural**
LDB	**Lei de Diretrizes e Bases**
MDE	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

MEC	**Ministério da Educação e Cultura**
NAME	**Núcleo de Apoio à Municipalização de Ensino**
PAC	**Programa de Aceleração do Crescimento**
PAR	**Plano de Ações Articuladas**
PBA	**Programa Brasil Alfabetizado**
PDDE	**Programa Dinheiro Direto na Escola**
PNAD	**Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**
PNAE	**Programa Nacional de Alimentação Escolar**
PNATE	**Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar**
PNUD	**Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**
PROMED	**Programa de Apoio à educação Básica**
SINAES	**Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior**
SMED	**Secretaria Municipal de Educação**

PÃO DE AÇÚCAR - AL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **11**

1 INTRODUÇÃO **12**

2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR **13**

2.1 Caracterização do município **13**

2.1.1 Aspectos Históricos **13**

2.1.2 Aspectos geográficos **14**

2.1.2.1 Localização e Acesso **14**

2.1.2.2 Caracterização Geográfica **15**

2.1.2.3 Demografia e saúde **15**

2.1.3 Aspecto Educacional **17**

2.1.3.1 Situação Educacional da Rede Municipal de Pão de Açúcar **17**

2.1.3.2 População alfabetizada e não alfabetizada no Brasil e no Município de Pão de Açúcar **19**

2.2 Educação no município de Pão de Açúcar **21**

2.2.1 Educação Básica no município **23**

2.2.1.1 Etapas de Ensino **27**

2.2.1.1.1 Educação Infantil **27**

2.2.1.1.2 Ensino Fundamental **32**

2.2.1.1.3 Ensino Médio **43**

2.2.1.2 Modalidades e Diversidades Educacionais **48**

2.2.1.2.1. Modalidades de Ensino **48**

2.2.1.2.2 Educação de Jovens e Adultos 51

2.2.1.2.3 Educação Profissional 56

2.2.1.2.4 Educação Especial 59

2.2.1.2.5 Educação do Campo 62

2.2.1.2.6 Educação Escolar Quilombola 63

2.2.1.2.7 Educação para as relações étnico-raciais na educação básica 66

2.2.1.2.8 Educação para a igualdade das relações de gênero e diversidade sexual 67

2.2.1.2.9 Educação Ambiental 69

2.2.2 Educação superior 70

2.3 Valorização dos Profissionais da Educação 72

2.4 Gestão Democrática 76

2.5 Financiamento da Educação 78

3 METAS E ESTRATÉGIAS 87

4 ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME 129

REFERÊNCIAS 131

PÃO DE AÇÚCAR - AL

APRESENTAÇÃO

Este documento consolida o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Pão de Açúcar, Alagoas, que se constitui a partir do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005/2014 (PNE) define Metas e estabelece estratégias à Educação Nacional para o próximo decênio e que está estruturado em 10 Diretrizes, 20 Metas e 254 estratégias específicas de concretização para cada Meta.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que, o poder público das diferentes esferas de governo, articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Pão de Açúcar, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos, Nacional e Estadual de Educação e na realidade do município.

O PME, do município de Pão de Açúcar, define os programas, os projetos e as ações educacionais a serem desenvolvidas no município, englobando as diretrizes do PNE que envolvem a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na Educação Pública e a Democratização da Gestão do Ensino Público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

E, o que se pode esperar é que, num horizonte a curto e longo prazo, e com o apoio financeiro da União e do Estado, a sociedade tenha a certeza de que os investimentos na educação sejam feitos de forma planejada, e compromissada com toda sociedade pãodeaçucarense.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Pão de Açúcar para a década de 2015 a 2025 e caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade pãodeaçucarense tendo como objetivo maior ampliar e qualificar toda a educação do Sistema Público Municipal de Ensino, envolvendo as Redes Estadual, municipal e a Rede Privada.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 previu que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, se tornem leis com caráter autônomo, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, e a integração das ações do poder público a partir do Art. 214, que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica do país, seguindo também das diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9394/1996.

A construção do Plano Municipal de Educação teve como referencial a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade do município. Os resultados desse diagnóstico estabelecerão base para a discussão das estratégias para cada Meta estabelecidas neste PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 13.005/2014. Como referência para este diagnóstico utilizou-se diversas publicações de estatísticas, tanto do país como do próprio município.

As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando ainda, o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade do município, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas no desempenho educacional deste município.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Pão de Açúcar para a década de 2015/2025 e caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade pãodeaçucarense e tem como objetivo maior ampliar e qualificar toda a educação do sistema público municipal de ensino, sendo rede estadual, privada e municipal.

O PME está organizado e fundamentado em 06 eixos que abordam os rumos da educação do município de Pão de Açúcar com foco na Educação Básica e Superior, atentando para as Diversidades e Direitos Humanos, Valorização, Gestão e Financiamento. Estes Eixos Temáticos estão organizados e diretamente relacionados às Diretrizes do Plano Nacional de Educação e foram assim distribuídos:

Eixo I - Educação Infantil,

Eixo II- Ensino Fundamental I e II

Eixo III- Qualidade da Educação Básica

Eixo IV- EJA, Ensino Médio, Ed. Profissional e Educação Superior.

Eixo V - Educação Especial

Eixo VI - Valorização Profissional, Gestão Democrática e Financiamento da Educação.

2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR

2.1 Caracterização do Município

Figura 01 – Vista aérea da cidade

Fonte: Google Imagens

.1.1 Aspectos Históricos

O Município de Pão de Açúcar surgiu de um determinismo geográfico, o Rio São Francisco, datando seu povoamento por volta de 1611, através da mistura de brancos e índios da Serra do Aracaré, Estado de Sergipe. Parte do seu território pertencia à casa da torre, Bahia. No início do século XVII, os Urumaris, índios que habitavam a região, conseguiram do Rei D. João IV terras às margens do Rio São Francisco, desde a serra de Pão de Açúcar, pelo lado do poente, até o morro do Aranha, pelo nascente, com 4 léguas de fundo, até a serra do Chitroá. Deram ao lugar a denominação de "Jaciobá", que na linguagem tupi-guarani significa "Espelho da Lua".

As noites de luar, que refletem no Rio São Francisco um gigantesco fio de cristal, talvez lhes tivessem despertado a sensibilidade poética. A generosa doação causou inveja aos índios Chocós residentes na pequenina ilha de São Pedro. Depois de renhida luta em que os invasores venceram os índios Urumaris mudaram-se para um lugar fronteiro, no Estado de Sergipe, ao qual deram o nome de Jaciobá, o nome da antiga pátria. Cristóvão da Rocha, em 1634, proprietário da Ilha Grande, Penedo, estava apossado das terras onde hoje se ergue a cidade de Pão de Açúcar, porém, em 7 de novembro de 1660, por Carta de sesmaria, as terras passaram ao domínio do português Lourenço José de Brito Correia, com a finalidade de explorar a pecuária e o comércio do pau-brasil, através do porto de Penedo.

Criou uma fazenda de gado entre os morros Cavalete e Farias, com o nome de Pão de Açúcar. Deve-se a denominação ao fato de achar-se a casa-grande muito próxima ao Cavalete, cujo aspecto e configuração assemelhavam-se, perfeitamente, a uma forma das que, ordinariamente, se empregavam para purgar e clarificar o açúcar. Em 1815, as terras foram leiloadas e arrematadas pela família do padre José Rodrigues Delgado, que deu grande impulso ao desenvolvimento do povoado. A freguesia foi criada em 11 de julho de 1853, pela Lei nº 227, sob a invocação do Sagrado Coração de Jesus.

2.1.2 Aspectos geográficos

2.1.2.1 Localização e Acesso

Figura 02 – Mapa do Município

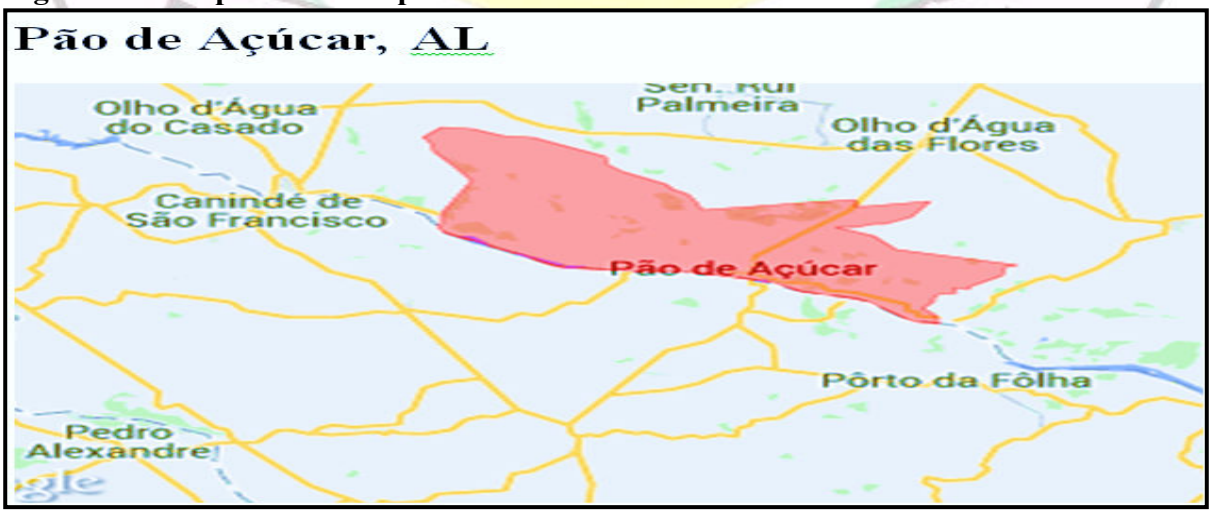

Fonte – Disponível em: <http://www.cptec.inpe.br/> e <www.atlasbrasil.org.br/2013>. Acesso em: 01 jun 2015.

2.1.2.2 Caracterização Geográfica

O município de **Pão de Açúcar** está localizado no Brasil, na região centro-oeste da UF- Estado de Alagoas, mesorregião do Sertão Alagoano e microrregião Santana do Ipanema, com os municípios limítrofes, ao norte São José da Tapera e Monteirópolis, a leste com Palestina e Jacaré dos Homens, ao sul com o Rio São Francisco e Porto da Folha e a oeste com Olho D'Agua do Casado e Piranhas. A área territorial e de 693, 681 km^2 (2,37% de AL), e sua densidade demográfica e de 36,94 hab./km^2, A sede do município tem uma altitude aproximada de 19m e suas coordenadas geográficas de 9°44'52'' de latitude sul e 37°26'13'' de longitude oeste. E seu fuso horário UTC- 3 com clima Semiárido tipo estepe e o Bioma predominante é caatinga, a temperatura máxima é 42º e a mínima de 26º e suas estações chuvosas são outono e inverno. O acesso a partir da capital de Maceió é feito através das rodovias pavimentadas BR-316, BR-101, AL-220 e AL-130, com percurso em torno de 239 km.

2.1.2.3 Demografia e saúde

Entre 2000 e 2010, a população de Pão de Açúcar cresceu a uma taxa média anual de 0,40%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 43,60% para 45,23%. Em 2010 viviam, no município, 23.811 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,36%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 41,10% para 43,60%.

Tabela 01 - Localização e Gênero

	População Residente		
	2000	**2010**	**2012***
Feminina	12.386	12.053	12.026
Masculina	11.965	11.758	11.726
Rural	13.545	13.042	13.005

Urbana	10.806	10.769	10.746
Total	**24.351**	**23.811**	**23.751**

Fonte - IBGE – Censo Demográfico, IBGE, Cálculo: SEPLANDE/AL, IBGE, DATASUS, SEPLANDE/AL, IBGE* Estimativa da População.

- **Renda, Pobreza e Desigualdade.**

A renda per capita média do município de Pão de Açúcar cresceu 53,67% nas últimas duas décadas, passando de R$ 145,98, em 1991, para R$ 174,43, em 2000, e para R$ 224,33, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,29%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,00%, entre 1991 e 2000, e 2,55%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 70,25%, em 1991, para 74,88%, em 2000, e para 51,74%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,53, em 1991, para 0,71, em 2000, e para 0,57, em 2010. O Índice de Gini é o instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os mais ricos.

Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que o representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Tabela 02 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Pão de Açúcar/AL.

	1991	**2000**	**2010**
Renda per capita (em R$)	145,98	174,43	224,33
% de extremamente pobres	43,92	51,90	31,38
% de pobres	70,25	74,88	51,74
Índice de Gini	0,53	0,71	0,57

Fonte - PNUD, IPEA E FJP.

Tabela 03 - Assistência Social: Famílias Assistidas pelo Governo Federal.

Famílias	2010
Número de Pessoas Atendidas com Bolsa Família – (Pessoas)	4.148
Valor Pago com Bolsa Família – (R$ 1,00)	5.096.311,00
Pessoas inscritas no Cadastro Único – Total	17.418

Fonte - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

2.1.3 Aspecto Educacional

2.1.3.1 Situação Educacional da Rede Municipal de Pão de Açúcar

No município de Pão de Açúcar, a proporção de crianças, jovens e adultos frequentando ou tendo completado determinados ciclos de estudo, indica a realidade da educação, entre a população em idade escolar no que compõe o IDHM da Educação de Pão de Açúcar. Logo a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 89,09%, em 2010. Ainda no mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os Anos Finais do Ensino Fundamental era de 84,15%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com Ensino Fundamental completo era de 42,26%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com Ensino Médio completo era de 16,70%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 54,00% pontos percentuais, 67,85% pontos percentuais, 32,53% pontos percentuais e 14,20% pontos percentuais de acordo a realização dos dados coletados e analisados na (tabela 03), pesquisados pela PNUD, IPEA e FJP.

Tabela 04 - População/Localização/ Faixa Etária sobre o Município de Pão de Açúcar.

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	**2000**	918	599	2.433	723	1.605	1.403	3.125	10.806
	2007	682	333	2.179	742	1.403	1.526	3.572	10.437
	2010	726	370	1.851	751	1.429	1.706	3.936	10.769

Rural	**2000**	1.655	850	3.262	1.016	1.657	1.590	3.516	13.546
	2007	1.127	612	3.268	944	1.779	1.789	3.850	13.369
	2010	1.035	532	2.915	972	1.701	1.820	4.067	13.042
Total	**2000**	2.573	1.449	5.695	1.739	3.262	2.993	6.641	24.352
	2007	1.809	945	5.447	1.686	3.182	3.315	7.422	23.806
	2010	1.761	902	4.766	1.723	3.130	3.526	8.003	23.811

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)	
78.094	0.61	0.48	População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
			26.30	41.00

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007; (2) IBGE - 2008, A preços correntes (1 000 R$); (3) Índice de Desenvolvimento Humano - PNUD - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004;(5) IBGE - Censo Demográfico de 2000.

Conforme a análise da **tabela 05**, o fluxo escolar em relação ao Censo de 1991 a 2010 no município de Pão de Açúcar teve um aumento significativo em relação ao público por faixa etária no desenvolvimento educacional.

Tabela 05 - Fluxo Escolar por Faixa Etária - Pão de Açúcar/AL.

Data	**1991**	**2000**	**2010**
% de 5 a 6 anos na escola	35,09%	69,44%	89,09%
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	16,30%	25,20%	84,15%
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	9,73%	14,25%	42,26%
% de 18 a 20 anos com médio completo	2,50%	5,16%	16,70%

Fonte - PNUD, IPEA e FJP.

O fluxo escolar no município de Pão de Açúcar em 2010 em relação ao Estado e ao País: Para população de 5 a 6 anos que se encontrava na Pré-Escola, era de 89,09%%, sendo maior que o percentual do estado de Alagoas, que foi de 88,74% e inferior ao Brasil, que foi de 91,12%, e a população de 11 a 13 anos que estava cursando o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, era de 84,15% em Pão de Açúcar, alagoas com 81,57% e no Brasil 84,86%. A população de 15 a 17 anos com o Fundamental completo, era de 42,26% em Pão de Açúcar, sendo superior a do estado, que era de 39,56% e inferior a do Brasil, que foi de 57,24%, e de 18 a 20 anos com o Ensino Médio completo, era de 16,70% em Pão de Açúcar, e de 25,86% no estado e de 41,01% no Brasil, que superou o município e o estado. Como se pode observar na análise dos dados coletados, o município de Pão de Açúcar ainda possui um índice elevado da população que não se encontra alfabetizado.

O Ensino Básico regular com até dois anos de defasagem idade/série, em 2000 era 55,95% e, em 1991, 67,87%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 6,46% estavam cursando o Ensino Superior em 2010. Em 2000 eram apenas 0,78% e, em 1991, 0,54%, isto significa que o índice de pessoas cursando o Ensino Superior vem crescendo gradativamente, segundo: PNUD, IPEA e FJP.

2.1.3.2 População alfabetizada e não alfabetizada no Brasil e no Município de Pão de Açúcar

Os indicadores do gráfico 1 mostram, o quantitativo de crianças fora da escola de 04 a 17 anos, mas também que as crianças e os adolescentes mais vulneráveis à exclusão escolar são os negros e os indígenas, os com deficiência, os que vivem na zona rural, no Semiárido e na periferia dos grandes centros urbanos. E também aqueles que, dentro da escola, têm os riscos de abandono e evasão aumentados devido a fatores e vulnerabilidades diversos, como a discriminação e o trabalho infantil.

Gráfico 01 - Crianças e Adolescentes Fora da Escola

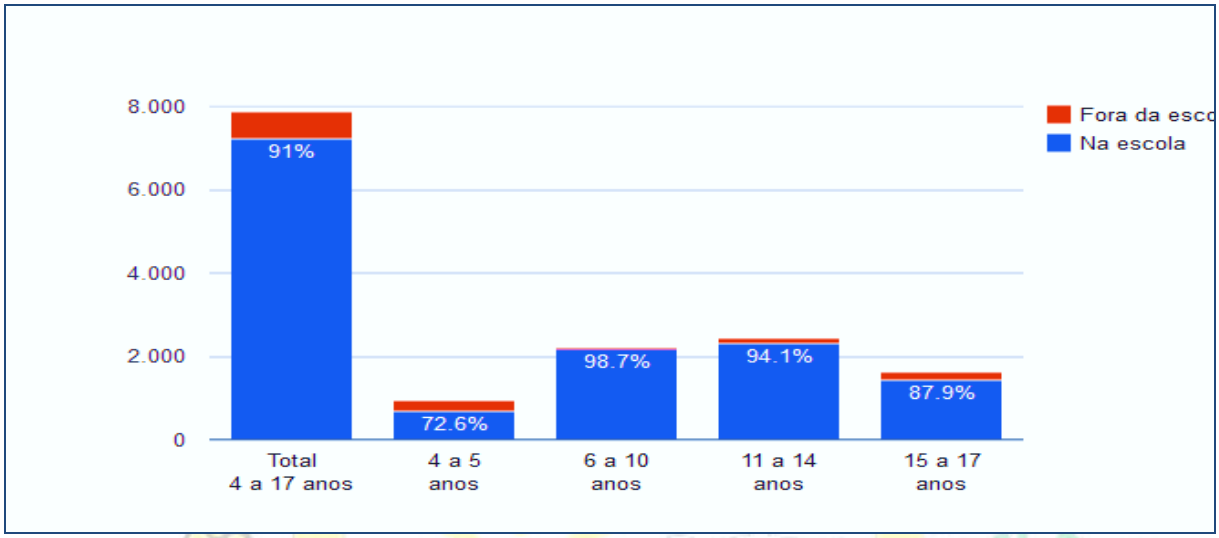

Fonte - Dados do site: http://informacoesdobrasil.com.br e INEP/MEC.

Da população total residente, 14.778 habitantes com 10 anos ou mais de idade são alfabetizados (44,90%) e não alfabetizados um total de 55,10% e analisando o perfil das crianças fora da escola (4 a 17 anos), no município de Pão de Açúcar, pode-se detectar que o maior percentual dessas crianças está em relação ao sexo: masculino com 60.9% e o feminino 39.1% e em relação à etnia (cor/raça), o percentual do negro é de 93,6%, o que considera um índice bastante elevado em relação ao branco, que é de 6,4%, e por localização, a zona urbana tem um percentual bem abaixo que 32%, que comparado ao da zona rural, que é de 68,0% ocorre uma elevada discrepância. Levando ainda em consideração ao nível de instrução dos pais ou responsáveis, que em nível de instrução a taxa do fundamental incompleto: 91.5%, fundamental completo e médio incompleto: 7.1% e médio completo ou superior: 1.4%. E quanto à renda média domiciliar até 1/2 salário mínimo: 94.8%, de 1/2 a 1 salário mínimo: 5.0% e mais de 1 salário mínimo: 0.0%. Em vista da análise desses dados, cabe ao PME buscar parceria junto às outras secretarias, como Assistência Social, CREAS, Saúde e demais órgãos de proteção à criança e o adolescente, para que venhamos reverter este quadro e solucionarmos este problema de forma efetiva.

2.2 Educação no município de Pão de Açúcar

A Constituição Federal de 1988. No artigo 205, afirma-se: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Art. 214. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a Emenda Constitucional de nº 59/2009.

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI – estabelecimento de Meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Redação da EC 59/2009).

De acordo a LDBEN nº 9394/96 os princípios que nortearam o ensino ministrado predominantemente em instituições próprias de forma a vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, estão definidos em seu Art. 1º como educação escolar. De acordo com o Art. 21 da referida lei, a Educação escolar é composta de:

I - Educação Básica, formada:

a) Educação infantil (0 a 5 anos);

b) Ensino fundamental (6 a 14 anos - 1º ao 9º ano);

c) Ensino médio (15 a 17 anos – 1º ao 3º ano).

II - Educação Superior.

Conforme o Art. 22 da LDB, “a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Assim sendo, o Art.

11, inciso V, da referida Lei, determina que “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, sendo permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Em consonância com a Lei 13.005, de 25 de junho que aprova o Plano Nacional de Educação que se expressa na Diretriz III “Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” e na Diretriz X “Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental”, constata-se que o objetivo para o encaminhamento e legitimidade das Metas apresentadas para este Plano Municipal de Educação é que seja garantido o reconhecimento e o respeito às diferenças e a luta contra o preconceito, a discriminação e as desigualdades de forma geral, buscando superá-las. E programar ações relativas a promover a equidade de gênero, raça e etnia, a liberdade de crença religiosa e a superação das discriminações relativas à cor e à condição social é fundamentalmente imprescindível para que se efetive a garantia dos princípios constitucionais de liberdade, democracia e igualdade de direitos, respaldados, sobretudo:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 20 de dezembro de 1996;
- Plano Nacional de Educação de 2014;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira de 2004;
- Estatuto da Igualdade Racial de 20 de julho de 2012;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de 2010;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2010;
- Plano Nacional de Política para as Mulheres de 2004;

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Art. 53, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes os preceitos legais:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Direito de ser respeitado por seus educadores;

III - Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - Direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência

Nesse contexto a educação de Pão de Açúcar através da Lei Orgânica do município em seu art. 115 está pautada nos ideais de liberdade, solidariedade e igualdade social, tendo como objetivo o desenvolvimento multilateral, integral do homem, que com o domínio do conhecimento científico e respeitando a natureza será capaz de atuar no processo de transformação da sociedade. Em seu Art.116, o dever do município será efetivado e se guarda nos princípios estabelecidos nos (Incisos de I a XII) deste artigo e no seu §1º o ensino do município está integrado ao Sistema Nacional de Educação, que tem como base o conhecimento e o progresso científico universal, que assegurará uma educação pluralista e oferecerá aos educandos, condições de acesso às diferentes concepções filosóficas, sociais e econômicas de mundo, seja idealista ou materialista.

Em atendimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, foram implantados o Conselho Municipal de Educação, pela Lei Nº 358 de 30 de abril de 2010 e o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Nº 357 de 30 de abril de 2010.

O Sistema Municipal de Ensino do município atende a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, o Ensino Fundamental de Nove Anos e as Modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Quilombola.

2.2.1 Educação Básica no município de Pão de Açúcar

O município de Pão de Açúcar conta com 47 escolas, sendo: 09 (nove) creches e 38 (trinta e oito) da Educação Infantil (Pré-Escola,) o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano, EJA). Na rede pública estadual, 03(três) escolas que atendem o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, das 03 escolas, 02 (duas) atendem o Ensino Médio Regular E 01(Uma) Atende Ensino Médio Normal (Magistério). O Sistema Municipal de Ensino atende 31(trinta e uma) escolas na zona rural, que atendem desde a Educação Infantil (pré-escola) até o Ensino Fundamental regular e nas modalidades (EJA e Educação do Campo), sendo que apenas 01(uma) oferta a Educação

Quilombola, da Educação Infantil (Pré-Escola) até o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano/EJA), e 04(quatro) escolas da zona urbana, sendo que 02(duas) atendem Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao5º) e a modalidade de EJA e 02(duas) escolas atendem Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º) e uma delas ainda oferta a EJA. Na rede privada, 06 (seis) escolas atendem (creche e Pré-Escola) na zona rural, 02 (duas) atendem (creche e Pré-Escola) e 01 (uma) que atende desde Educação Infantil (creche e pré-escola) até o Ensino Médio regular e o profissionalizante na zona urbana. Das escolas da rede pública municipal temos 17 (dezessete) escolas que oferecem Educação Inclusiva, sendo 15 (quinze) do Sistema Municipal de Ensino e 02 (duas) da rede estadual. O Programa Mais Educação que introduz o tempo integral está presente em 27 (vinte e sete) escolas do Sistema Municipal de Ensino e 01 (uma) escola da Rede Estadual. Existem ainda na educação de Pão de Açúcar 04 Laboratórios de Informática e 22 Salas de Informática, contando também com um Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM, sendo considerados Centros de Formação e Pesquisa, dentro da Secretaria Municipal de Educação.

O município é Sistema Municipal de Ensino – SME, desde abril/2010. Faz parte do SME, os órgãos colegiados, instituídos legalmente e em efetivo exercício: o Conselho Municipal de Educação – CME, desde 2010, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE - 2000, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, desde 2007; Ainda faz parte do processo do sistema de ensino, o plano plurianual, desde 2006. Existe o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, Lei Municipal nº 368, de 31 de agosto de 2010. O transporte Escolar é mantido pela Prefeitura, para Educação Básica com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola - PNATE e para universitários com recursos próprios.

Tabela 06 - Estabelecimentos de Ensino da Educação Básica.

ESTADUAL	URBANA	03
	RURAL	00
MUNICIPAL	URBANA	04
	RURAL	31

PARTICULAR	URBANA	03
	RURAL	06
SUB TOTAL	URBANA	10
	RURAL	37
TOTAL GERAL	**-**	**47**

Fonte - Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: | QEdu.org.br.

Tabela 07 - Infraestrutura das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL.

DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	ESCOLAS	PERCENTUAIS
Biblioteca	04	**9**%
Cozinha	42	**89**%
Laboratório de informática	17	**36**%
Laboratório de ciências	04	**9**%
Quadra de esportes	05	**11**%
Sala para leitura	07	**15**%
Sala para a diretoria	15	**32**%
Sala para os professores	09	**19**%
Sala para atendimento especial	04	**9**%
Sanitário dentro do prédio da escola	42	**89**%
Sanitário fora do prédio da escola	06	**13**%

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 47 | QEdu.org.br.

Tabela 08 – Fornecimento de Alimentação das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL.

Escolas que fornecem alimentação	100% (47 escolas)
Escolas que fornecem água filtrada	87% (41 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 47 | QEdu.org.br.

Tabela 09 - Serviços das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL.

Água via rede pública	77% (36 escolas)
Energia via rede pública	91% (43 escolas)
Esgoto via rede pública	13% (6 escolas)
Coleta de lixo periódica	74% (35 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 47 | QEdu.org.br.

Tabela 10 – Outros fatores das Escolas do Município de Pão de Açúcar/AL.

Funcionários em todas as escolas	736 funcionários
Escolas com organização por ciclos	70% (33 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 47 | QEdu.org.br.

2.2.1.1. Etapas de Ensino

A Educação Básica no município de Pão de Açúcar está organizada em três etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; e cinco modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e quanto às diversidades e especificidades educacionais: relações étnico-raciais, relações de gênero, diversidade sexual e educação ambiental, faz-se necessário que a partir da aprovação deste PME, seja implantado nos currículos e nos PPP das escolas da Rede Pública e Privada deste município. Considerando ainda, o aperfeiçoamento da Educação Profissional e Tecnológica.

Nesse sentido, as políticas públicas devem ser formuladas de modo que consigam garantir o acesso e a permanência com qualidade na educação ofertada aos pãodeaçucarenses.

2.2.1.1.1 Educação Infantil

A partir do século XIX, em nosso país, a construção da identidade das creches e pré-escolas passa a inserir-se no contexto da história das políticas de atendimento à infância.

Em conformidade com os movimentos nacionais e internacionais, um novo paradigma do atendimento à infância – iniciada em 1959 com a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente e instituído no país pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, (Lei 8.069/90) – tornou-se referência para os movimentos sociais de "luta por creche" e orientou a transição do entendimento da creche e pré-escola como um favor aos socialmente menos favorecidos para a compreensão desses espaços como um direito de todas as crianças à educação, independentemente de seu grupo social.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade na qual se privilegiam práticas de cuidar e educar, com um direito também das crianças dos povos quilombolas e obrigação de oferta pelo poder público para as crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, que deve ser garantida e realizada mediante o

respeito às formas específicas de viver a infância, a identidade étnico racial e as vivências socioculturais. É oferecida gratuitamente em creches, sendo na rede municipal e privada para crianças de até 03 anos de idade, e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 04 a 05 anos.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, Art. 208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que a oferta deste Nível de Ensino seja competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5anos.

Neste mesmo sentido deve-se fazer referência ao Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, Para o cumprimento da Meta 01 que trata da universalizar a educação infantil na pré-escola e ampliar a educação infantil em creches, faz-se necessário criar estratégias de execução e acompanhamento dessas ações com a finalidade de cumprir o que determina a lei.

No entanto, faz-se necessário um esforço ainda maior por parte de todas as esferas governamentais para a efetivação de ações que contemplem:

A universalização da Pré-Escola – 04 e 05 anos de idade;

A ampliação da cobertura de Creche – 0 a 03 anos de idade;

O atendimento às crianças de 0 a 05 anos em tempo integral;

As instituições de Educação Infantil com infraestrutura adequada e recursos materiais de forma a atender a demanda.

A qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizada pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo Referencial Curricular para crianças matriculadas no Ensino Infantil.

A Lei Orgânica do município de Pão de Açúcar, Cap. 2, Art. 116 e Inc. 7, determina que, o atendimento em Creche e Pré-Escolas às crianças de faixa etária de até 05 anos,

assegurando-lhes assistência pedagógica, médica, psicológica e nutricional adequadas aos seus diferentes graus de desenvolvimento. Frente a todas essas transformações, a Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre a educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas e discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até 03 anos em creches e como garantir práticas junto às crianças de 04 e 05 anos que se articulem, mas não antecipem processos do Ensino Fundamental.

O gráfico abaixo mostra a situação do município de Pão de Açúcar que tem como ponto de partida um valor percentual menor do que a Meta nacional, do nordeste, estadual e maior que a do sertão alagoano o que significa que seu trabalho deverá ser o de ampliação de direitos, expandindo continuamente a oferta de Educação Infantil em creches, independente da Meta do PME. Por outro lado, partimos com um valor baixo em relação à Meta nacional, e pelos cálculos sugeridos, Mas poderemos ir além dos percentuais calculados, desde que exista um esforço colaborativo permanente nesta tarefa, como descrito anteriormente.

Gráfico 02 – Percentual da população de 03 e 04 anos que frequenta a escola.

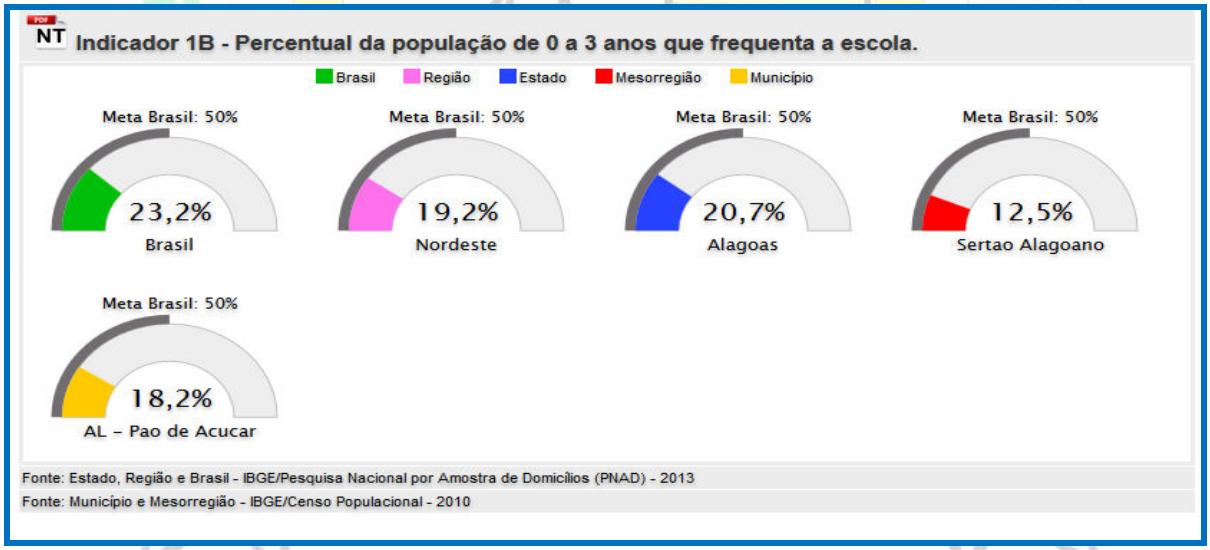

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Como se pode observar no gráfico 1, em Pão de Açúcar, a cobertura da matrícula em creche é de cerca de 1/5 aproximado da população na faixa de 0 a 3 anos, já na pré-escola, gráfico 2, a cobertura chega a 3/4 aproximada da população na faixa etária de 04 e 05 anos de idade.

Gráfico 03 – Percentual da população de 04 e 05 anos que frequenta a escola.

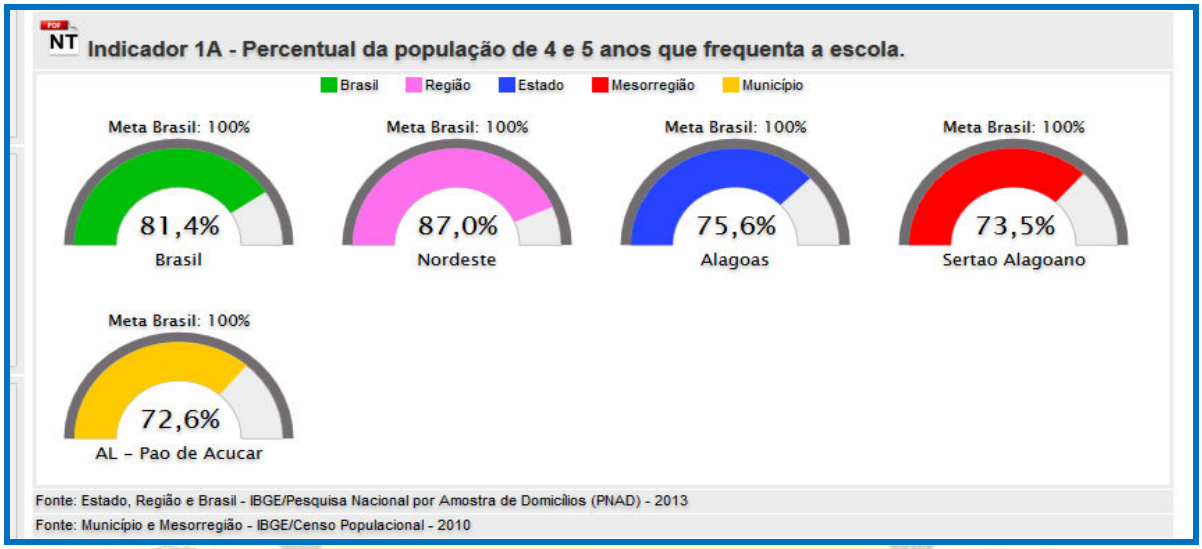

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Torna-se evidente a necessidade de criar estratégias para a efetivação de programas governamentais, principalmente na cobertura de Educação Infantil em creches, pois os dados apontam uma discrepância entre Creche e Pré-Escola, conforme gráficos 1 e 2.

Com a aprovação da emenda constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa de 4 a 17 anos, possibilitando a inserção da faixa etária de 04 e 05 anos no financiamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB/2007), houve um aumento significativo na cobertura da Pré-Escola em relação à Creche nos municípios.

Conforme dados apresentado na tabela abaixo podemos verificar que no censo do IBGE de 2000 a 2010 o número de crianças de 0 a 03 anos tem aumentado significativamente, em vista do aumento desse público se faz necessário uma política educacional de forma a atender o que referenda a Meta 1 do PNE.

Tabela 11 - Crianças por Faixa Etária no Município de Pão de Açúcar – AL.

Localização	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Urbana	2000	918	599
	2007	682	333

	2010	726	370
Rural	2000	1.655	850
	2007	1.127	612
	2010	1.035	532
Total	2000	2.573	1.449
	2007	1.809	945
	2010	1.761	902

Fonte - Índice de Desenvolvimento Humano - Pnud - 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância - Unicef - 2004; (5) Ibge - Censo Demográfico De 2000.

Ao analisarmos os dados da população pãodeaçucarense na faixa etária para a Educação Infantil, gráfico 1, observa-se que está havendo um decréscimo populacional dessa faixa etária, conforme os dados do IBGE. Isso implica na realização de estudo de demanda no município, para determinar os locais em que são necessárias as construções, reformas ou ampliações de centros e/ou escolas que ofertam Educação Infantil.

Tabela 12 - Número de Escolas por Etapa de Ensino – Educação Infantil.

ANO	CRECHE/ PRÉ ESCOLA		
	Escolas	Docentes	Matrícula
2007	54	60	1157
2008	46	53	1022
2009	42	53	1038
2010	32	53	1044
2011	33	59	1134
2012	30	58	1134
2013	33	54	1063

Fonte: SMED

Quanto ao número de escolas municipais, tabela 12, observa-se que houve uma redução bastante significativa, essa redução ocorreu devido à nucleação de algumas escolas da zona rural. O sistema municipal não apresenta nenhuma creche, tendo em vista que as creches existentes no município pertencem à rede privada ou são unidades filantrópicas.

Mediante o quadro situacional da Educação Infantil no município de Pão de Açúcar, pode-se concluir que se faz necessária à implantação/implementação de políticas públicas que reconheçam a importância desta etapa para o pleno desenvolvimento da criança e, consequentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem para as etapas seguintes.

Portanto, faz-se necessária a criação de ações de políticas públicas para a efetivação das Metas estabelecidas no PME, para a expansão da matrícula em creche e que seu atendimento seja de ordem exclusiva da Rede Pública Municipal e não mais de responsabilidade da Rede Privada e/ou Filantrópica como vem sendo até o presente. A oferta em Pré-Escola possui um crescimento de 72,6% contudo o quantitativo de crianças fora da escola continua muito elevado. Considerando os dados da tabela 12 que estão relacionados à matrícula da Educação Infantil no município no período de 2004 a 2014, foi de 6.008 crianças na pré-escola das unidades de ensino municipais e 4006 em pré-escolas privada. Levando em consideração esses índice de matrícula, no município de Pão de Açúcar existem hoje, 22 escolas na área rural e 04 escolas na área urbana que contemplam alunos de 04 e 05 anos de idade num total de 1.513 alunos matriculados no ano de 2014.

2.2.1.1.2 Ensino Fundamental

No Brasil, a educação obrigatória e gratuita foi introduzida com a Constituição Federal em 1934 e, era composta por apenas cinco anos, somente por força da Lei nº 5.692/71 esse ensino obrigatório estenderam-se para oito anos com a nomenclatura de Primeiro Grau. Mas foi com a Constituição de 1988 que esta nomenclatura foi alterada para Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental é a segunda etapa da Educação Básica destinada a crianças e adolescentes com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito a partir dos 06 (seis) anos de idade, de acordo a Lei nº 11.114/05 e conforme a LDB em seu artigo nº 32 afirma que o Ensino Fundamental terá como objetivo a formação básica do cidadão mediante inciso III:

"*o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores." Segundo Romualdo p.667, 2007.*

Com a Constituição de 1988, o sistema educacional brasileiro ganhou uma nova configuração, estabelecendo estratégias que viabilize a melhoria do acesso e da qualidade da educação, como direito público, gratuito e de qualidade, em seu Art. 205, diz que: "a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho nacional. Além de a educação ser um direito de todos".

Em conformidade com o exposto na Constituição Federal de 1988, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com base em seu Art. 32, determina que o Ensino Fundamental obrigatório com duração de 09(nove) anos é regulamentado pela Lei nº 11.274/2006 que alterou a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da LDB, Lei nº 9.394/1996 e pela Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007. Essa etapa da Educação Básica tem suas Diretrizes Curriculares Nacionais fixadas pela Resolução CEB/CNE nº 7/2010 e pelo Parecer CEB/CNE nº 11/2010.

O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, que regulamenta o Ensino Fundamental de 09(nove) anos no Sistema de Ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe. E terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia.

Tabela 13 - Agrupamento do Ensino Fundamental de 09 anos/Faixa Etária.

1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	6ºANO	7ºANO	8ºANO	9ºANO
06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

Fonte - SMED

A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória e está dividida em duas fases com características próprias: Anos Iniciais com 05(cinco) anos de duração, para estudantes de

06(seis) a 10(dez) anos de idade; e Anos Finais, com 04(quatro) anos de duração, para os estudantes de 11(onze) a 14(quatorze) anos de idade.

Convém observar que o artigo 13 da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007 estabelece que os estudantes em distorção idade/escolaridade, além de serem agrupados em turma ou classe por faixa etária com seus pares, deverão receber programa didático apropriado para aceleração de estudos.

A Meta 2 do PNE, prevê a universalização do Ensino Fundamental para a população de 06 a 14 anos. Ao visualizar essa universalização em Pão de Açúcar (gráfico 4), observa-se que o percentual de cobertura de 96,3% dessa Meta se aproxima, proporcionalmente, da cobertura do Sertão Alagoano, do Estado de Alagoas, da Região Nordeste e do Brasil.

Gráfico 04 - Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola.

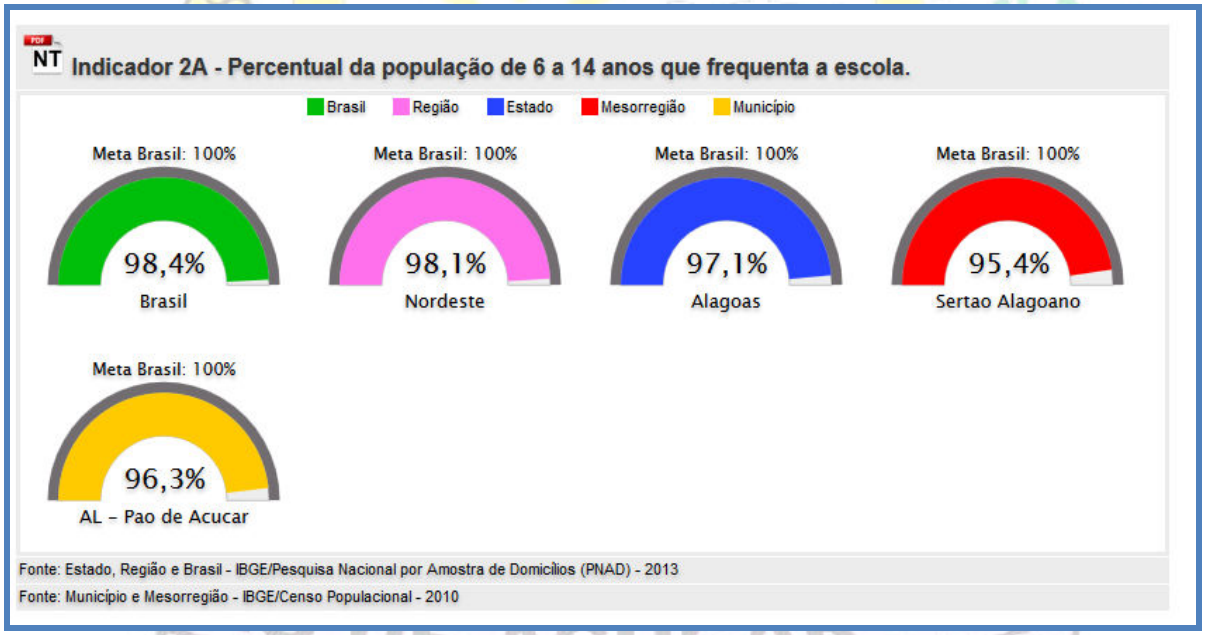

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Essa Meta estabelece ainda que, até o último ano de vigência do PME pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa de ensino na idade recomendada. Pão de Açúcar está consideravelmente bem acima do percentual do sertão alagoano e do estado, porém abaixo da Região Nordeste e do Brasil. Diante dessa constatação, pode-se concluir que a distorção idade-escolaridade da população pãodeaçucarense, encontra-se acima da Meta esperada, tendo em vista que essa etapa de ensino encontra-se com menos de 20,2% em relação ao Brasil, ou seja, está com menos da metade da Meta a ser

universalizada na vigência deste PME, portanto menos da metade da população que cursa esse ensino conclui na idade adequada (gráfico 5).

Gráfico 05 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

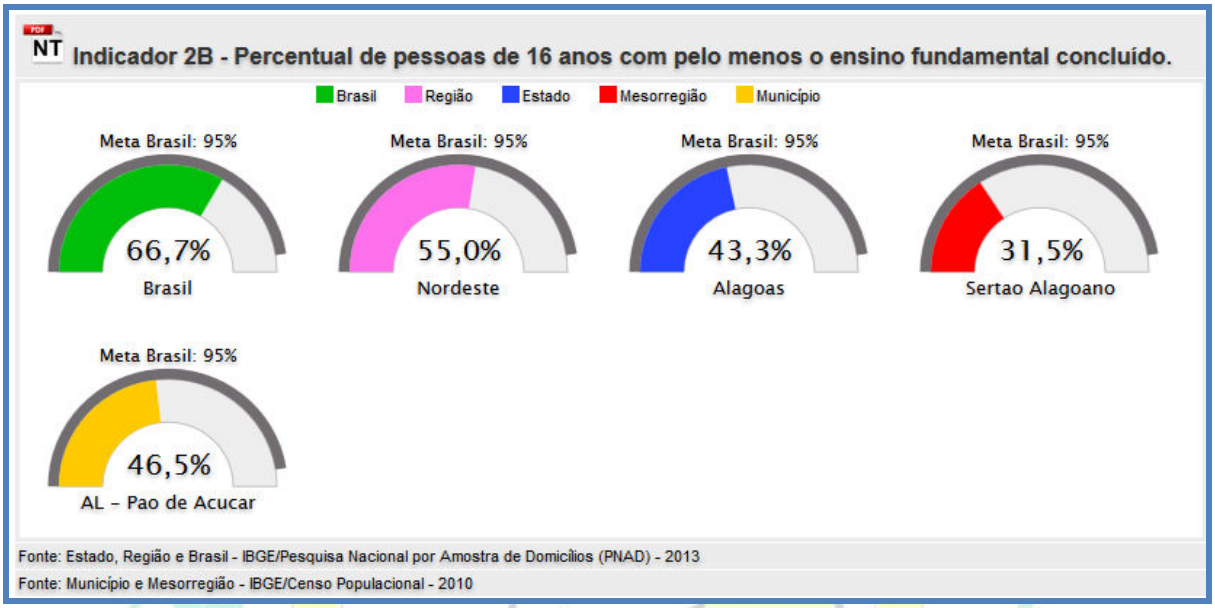

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Para que se alcance a universalização desse ensino é necessário analisar esse percentual em valor absoluto para possível ampliação da rede física em locais específicos. Na população pãodeaçucarense de 06 a 14 anos 4.776 (quatro mil setecentos e setenta e seis) no (gráfico 6), observa-se que tanto a população rural quanto a urbana apresenta um decréscimo populacional, isso implica pensar numa política educacional que atenda a demanda nos locais em que a oferta ainda não foi universalizada. Essa política implica na realização da busca ativa e constante, pela população que ainda está fora da escola.

Gráfico 06 - População de 06 a 14 anos do município de Pão de Açúcar/AL.

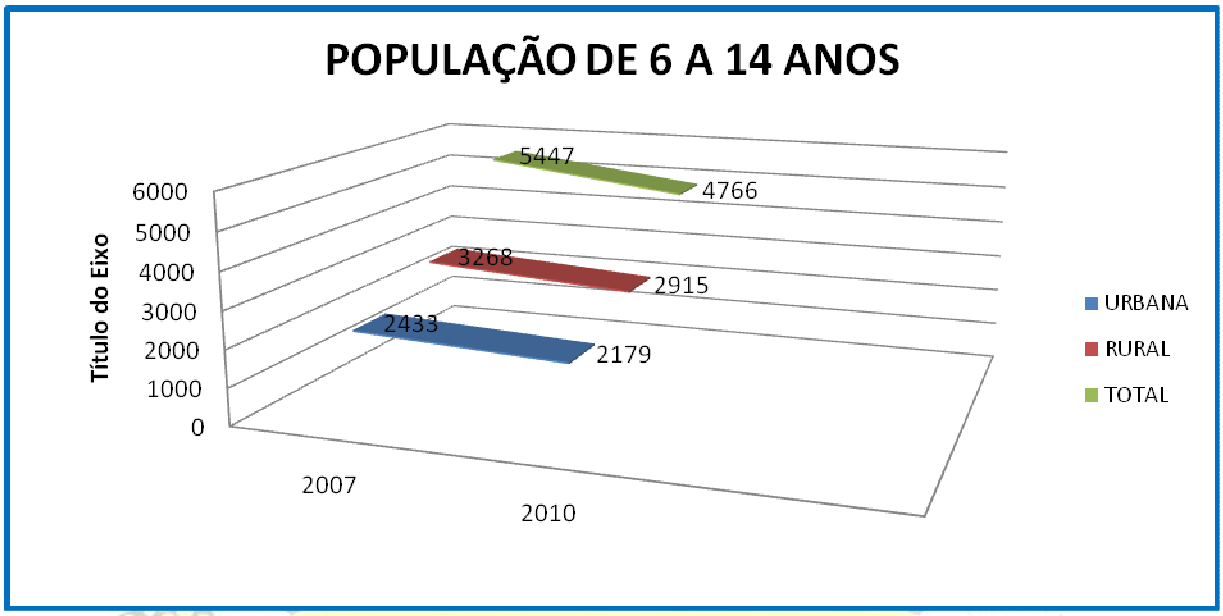

Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010

Baseado no quantitativo do Censo do Instituto Brasileiro Geográfico e Estatístico-IBGE de 2010, a população geral nesta faixa etária obteve redução de 5.447 para 4.766, totalizando uma baixa de 681 pessoas. É importante destacar que tanto a população da zona rural como também na urbana, houve uma baixa no índice populacional de 06 a 14 anos.

Tabela 14 - Matrícula da Rede Municipal de Pão de Açúcar/AL.

ENSINO FUNDAMENTAL						
ANO	**ESTADUAL**		**MUNICIPAL**		**PRIVADA**	
	Escolas	**Matriculas**	**Escolas**	**Matriculas**	**Escolas**	**Matriculas**
2003	05	2502	11	4002	01	516
2004	05	2102	44	3955	01	542
2005	05	1954	42	3774	01	529
2006	05	1899	46	3579	01	515
2007	05	1436	46	3723	01	504
2008	05	1184	35	4021	01	430
2009	05	947	34	4084	01	389

2010	04	780	24	4015	01	401
2011	03	486	25	3916	01	394
2012	03	373	24	3933	01	379
2013	03	265	22	3859	01	329

Fonte - (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2013.

Observando a tabela 14, conforme dados do censo escolar, é notório inferir que nas três instituições onde ofertam matrículas no Ensino Fundamental, a partir 2003 o número de alunos vem diminuindo significativamente. No ano de 2003, matriculou-se um quantitativo de alunos equivalente a 7020, em 2013 matricularam-se 4453 alunos, totalizando uma baixa de 2567. Significa dizer que a cada ano o município aumenta a população, no entanto, o número de alunos matriculados encontra-se em processo de regressão, ou seja, diminui a cada ano.

Na rede municipal, houve uma oscilação no número de alunos, ou seja, de acordo com os anos aumenta e diminui. No entanto, analisando os últimos 04 anos, 2013 foi o ano que se matriculou menos alunos na Rede Municipal de Ensino.

Comparando a tabela 14, em 2010, a população na faixa etária de 06 a 14 anos foi de 4.766 e a matrícula foi de 5.196, apresentando uma matrícula superior à população daquele ano. Essa diferença deve-se às altas taxas de distorção idade-escolaridade, ou seja, existem estudantes no Ensino Fundamental com idade para cursar o Ensino Médio e/ou cursos superior.

Além da política de universalização do acesso ao Ensino Fundamental por meio da matrícula estabelecida na Meta 2 do PNE, é preciso garantir políticas para a permanência e o sucesso dos estudantes. A Meta 4 direcionada à Educação Especial, a Meta 5 para alfabetização na idade certa, a Meta 6 para a expansão da educação em tempo integral e a Meta 7 para a melhoria do fluxo escolar e da qualidade, são Metas que buscam essa garantia da melhoria da qualidade da educação.

Gráfico 07 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.

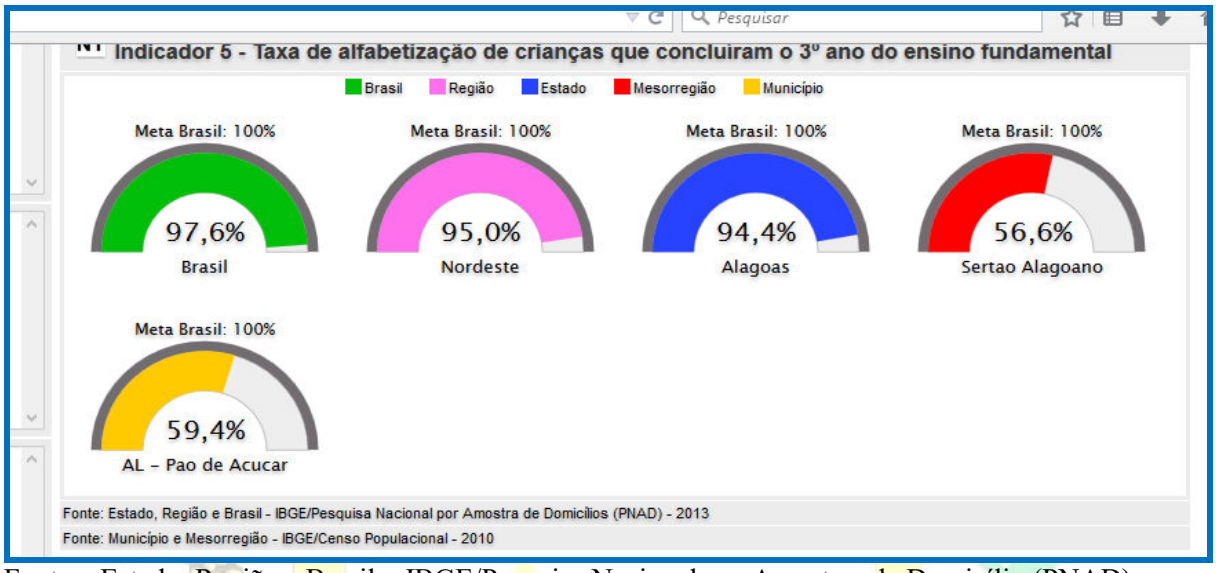

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

A taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental em Pão de Açúcar ficou abaixo da taxa do Brasil, do Nordeste e de Alagoas ficando esta acima apenas do Sertão Alagoano, o que implica na implantação/implementação de políticas para a melhoria do trabalho de alfabetização, no sentido de reduzir o fracasso escolar, uma vez que o domínio da leitura e da escrita é um dos aspectos considerados essenciais para o bom desempenho em todas as áreas de conhecimento e em todos os anos do Ensino Fundamental.

Tabela 15 - Taxa de Aprovação, Reprovação, Abandono e Distorção Idade-série dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

	ENSINO FUNDAMENTAL- I				ENSINO FUNDAMENTAL- II			
ANO	Aprovação	Reprovação	Abandono	Distorção idade/serie	Aprovação	Reprovação	Abandono	Distorção idade/serie
2007	67,1	0,3	3,2	30,1	74,1	11,3	8,2	30,4
2008	96,5	2,1	4	29,6	82	10,7	7,3	29,9
2009	93,9	1,7	0,9	26,8	79,1	14,5	6,4	35,2
2010	97,4	3,6	1,9	23,9	83,5	11,6	4,9	39,9

2011	94,1	8,4	1,8	24,2	77,8	15,5	5,5	38
2012	89,8	5,3	0,9	17,5	76,7	15,9	7,4	42,1
2013	93,8	0,3	3,2	14	84,6	11,7	3,7	41,8

Fonte: MEC/INEP/DTDIE.

Observa-se, que as taxas de aprovação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tiveram um grande avanço em 2013 em relação a 2007, quanto à taxa de reprovação e abandono ocorreu uma variação durante o ano de 2003 a 2012 e quanto a 2013 permanece igual ao ano de 2003. Os índices de distorção idade/série vêm reduzindo significativamente e em relação aos anos finais, o índice de aprovação vem crescendo gradativamente em comparação com ano de 2007 que apresentava uma taxa de 74,1% e 2013 com 84,6% de aprovação é realmente um avanço muito significativo e quanto à reprovação encontra-se estável em relação de 2007 a 2013 e quanto ao abandono de 2003 a 2012 houve uma grande variação nos percentuais, mais já em 2013 ocorreu uma grande redução no índice de abandono caiu de 7,4% para 3,7%, e quanto à distorção idade/série dos anos finais vem aumentando consideravelmente.

A partir destes dados reais entende-se que o município deve continuar investindo com políticas eficazes que implanta acabará com as taxas de reprovação e abandono.

Analisando o quadro do percentual de distorção idade e série dos anos finais no município de Pão de Açúcar, é notório enfatizar que estes números cada ano têm aumentado significativamente, segundo dados do INEP, 41,8% dos alunos matriculados nesta fase final do Ensino Fundamental apresenta distorção, isso significa dizer que o índice está bastante alto, cabendo ao município adotar políticas educacionais que garantam aprovação com aprendizagem, com ações voltadas para correção de fluxo e complementação de estudos

A qualidade da educação é avaliada por diversos fatores, dentre eles, a aprovação e a aprendizagem adequada ao ano cursado. A aprovação é acompanhada pelo censo escolar e a aprendizagem é verificada em larga escala, através de avaliações externas. Logo, podem-se verificar, nas tabelas abaixo, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ensino fundamental em Pão de Açúcar, Alagoas e no Brasil.

Tabela 16 - Resultado do IDEB observado n a Educação Básica

Anos	Brasil		Estado		Município	
	4ª/5ºAno	8ª/9ºAno	4ª/5ºAno	8ª/9ºAno	4ª/5ºAno	8ª/9ºAno
2005	3,8	3,5	2,9	2,5	2,3	2,6
2007	4,2	3,8	3,3	2,7	2,3	2,4
2009	4,6	4,0	3,3	2,7	3,3	2,6
2011	5	4,1	3,4	2,5	3,6	2,4
2013	5,2	4,0	3,7	2,7	3,6	3,0

Fonte: INEP

O IDEB de Pão de Açúcar observado na tabela 16 e de acordo com análise do gráfico 8 para as séries iniciais em 2005 e 2007 apresenta um índice abaixo da média das escolas públicas do Brasil e das escolas Estaduais, sendo que no ano de 2009, continuo abaixo da media do Brasil mais equiparou a média das escolas estadual e em 2011 e 2013 permaneceu com o índice abaixo da escolas do Brasil e estagnou em parte com relação as escolas estadual, levando em consideração que a média observado do município ainda se encontrar caótica, visto que está muito abaixo da média global nacional. O IDEB do município de pãodeaçucarense de 2005 e 2007 permaneceu com a mesma Meta e de 2007 para 2009 cresceu 1,0% pontos em 2 anos, e de 2009 para 2011, teve um acréscimo de 0,6 pontos de 2009 a 2013 no município. O IDEB das Escolas Estaduais decaiu 0,4 de 2005 para 2007 e cresceu 0,7 pontos de 2009 para 2013.

O IDEB de Pão de Açúcar e as médias projetadas para os anos iniciais (ver gráfico 8), a média foi alcançada na rede municipal nos anos de 2009 a 2013 nos anos iniciais e apenas no ano de 2007 não foi atingida a Meta projetada, nos anos finais atingiu a Meta projetada apenas em 2013. Apesar de ter alcançado as Metas projetadas no sistema municipal e privado a rede estadual não conseguiu atingir as médias projetadas de 2011 e 2013, portanto a educação do município continua numa situação delicada, pois vários fatores que influenciam os resultados na diminuição ou elevação da média.

O quadro de fracasso em 2013 demonstra que é urgente o investimento na melhoria da qualidade do ensino em todas as redes do município de Pão de Açúcar, com medidas que

visem aumentar a taxa de aprovação e a melhoria nos resultados das avaliações nacionais como se pode verificar nos gráficos abaixo.

Gráfico 08 - IDEB do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

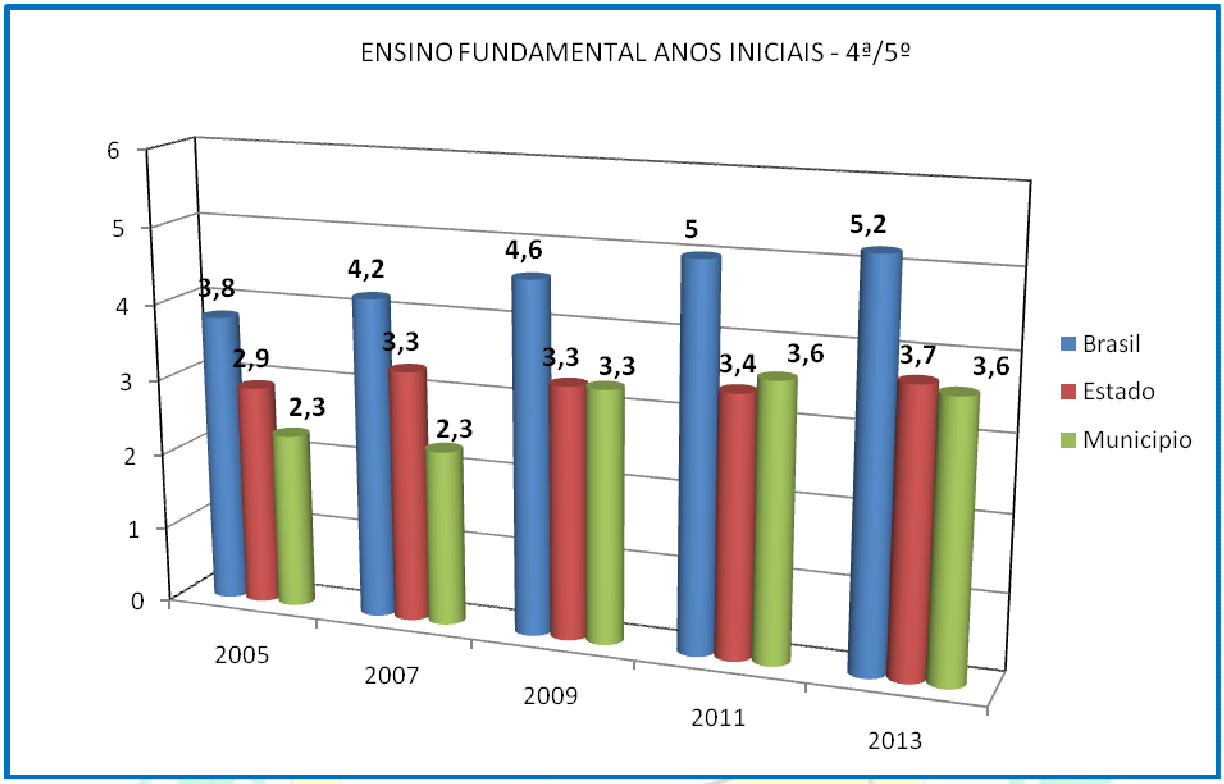

Fonte: INEP-IDEB

O IDEB de Pão de Açúcar observado para as séries finais em 2005/2007/2009/2011 e 2013, também apresenta um índice abaixo da média das escolas públicas do Brasil, das escolas Estaduais e Municipais do Brasil. Encontra-se acima do índice das escolas da Rede Estadual apenas no ano de 2013.

O IDEB das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pão de Açúcar cresceu 0,3% pontos em 02 anos, de 2011 para 2013. Considerando que nos anos de 2005 a 2007 não exista a oferta do ensino do 9º ano.

Gráfico 09 - IDEB do Ensino Fundamental Anos Finais.

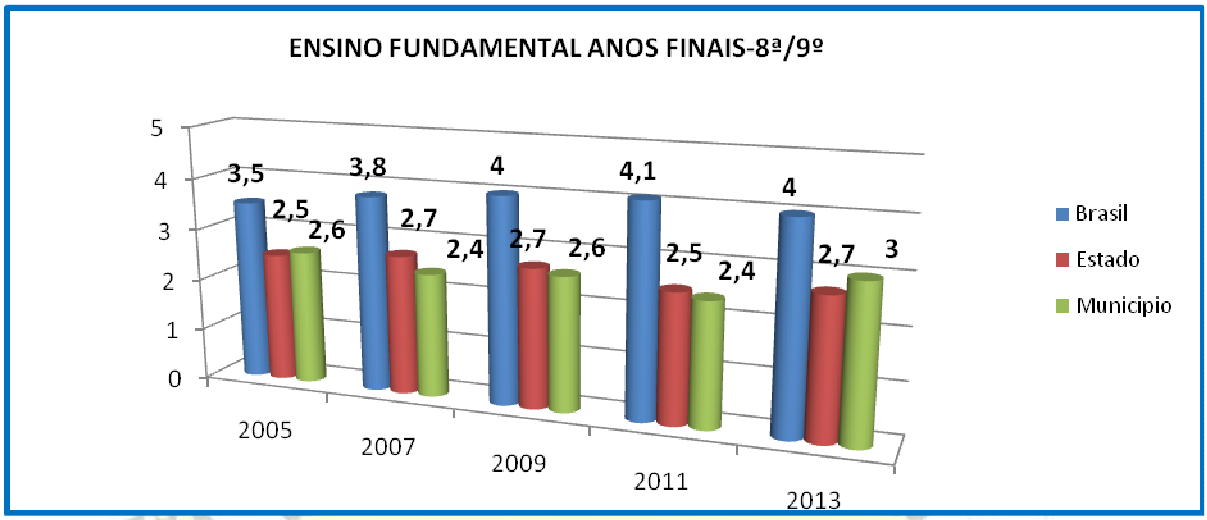

Fonte: INEP-IDEB

O gráfico demonstra uma melhoria no desempenho das séries iniciais do ensino fundamental, de 2009 para 2013, porém no que se refere às séries finais, o desempenho é mais baixo que a das séries iniciais, demonstrando assim uma descontinuidade na evolução do processo de aprendizagem das séries iniciais para as finais. Os resultados evoluem em velocidades distintas. As séries finais apresentam-se menos velozes em crescimento, ficando, porém, dentro da Meta prevista nas escolas municipais e nas escolas estaduais ficou muito abaixo das Metas projetadas.

Em resumo, é necessário melhorar a qualidade da educação por meio de Políticas públicas para o cumprimento das principais Metas nacionais aprimorando a prática no sentido de efetivar ao que está posto: todas as crianças alfabetizadas até os 08(oito) anos de idade, todos/as os/as estudantes com o aprendizado adequado ao ano cursado e regularização do fluxo escolar.

As avaliações realizadas ao término dos anos iniciais e finais são avaliações do trabalho desenvolvido ao longo dos anos. Portanto, não basta intensificar o trabalho nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, é preciso o desenvolvimento de um trabalho ano a ano, iniciando a partir da alfabetização, conforme Diretriz II do Decreto Federal nº 6.094/2007 do "Compromisso Todos pela Educação".

2.2.1.1.3 Ensino Médio

A Constituição de 1988 já prenunciava essa concepção, quando, no inciso II do Art. 208, garantia como dever do Estado "a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio". Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 14/96 modificou a redação desse inciso sem alterar o espírito da redação original, inscrevendo no texto constitucional a progressiva universalização do ensino médio gratuito.

O Ensino Médio é a etapa final da Educação Básica, conforme art. 35, Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/1996; art. 26, Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e Resolução CNE/CEB nº 2/2012. Ao analisar o tempo transcorrido, desde que a Lei foi promulgada e os dados apresentados a seguir, fica evidente o quanto ainda precisa ser feito para garantir o que dita a Lei.

> A análise dos dados referentes ao ensino médio, mesmo que não possibilite um diagnóstico consistente, visto que esses levantamentos não são feitos ano a ano e são complexos, permite destacar que a oferta é, na maior parte, para a esfera pública, na zona urbana, e para os brancos (KUENZER, 2010, p. 1153)

Dessa forma, ao se tratar da universalização do ensino médio, como Meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa importante etapa de ensino da educação básica.

A Meta 3 do PNE, prevê a universalização do Ensino Médio até 2016. Observa-se que em Alagoas *(*ver Gráfico 10*)*, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola é de 80%, não muito abaixo da Meta regional que registra 83,1% e nem da Meta Nacional com 84,3 Esses dados evidenciam que, em Alagoas, 20% da população, nessa faixa etária, estão fora da escola.

Gráfico 10 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

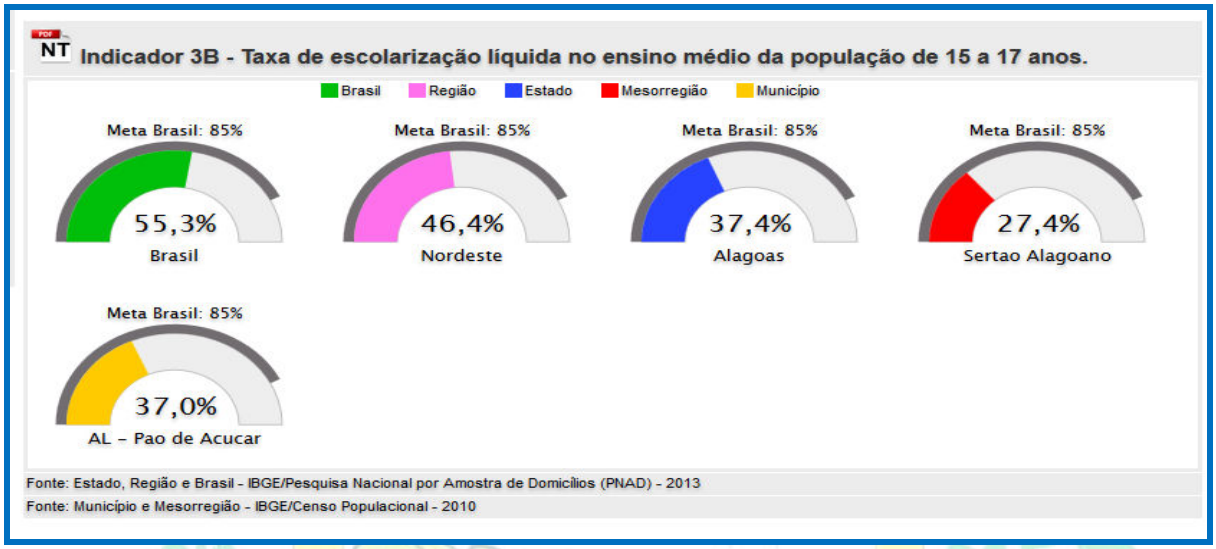

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Entre os anos de 2009 a 2011, o município apresenta um aumento considerável na taxa de conclusão, no entanto, de 2012 para 2013, volta a decrescer. Constata-se, assim, o quanto os indicadores de acesso, sucesso e permanência apresentam evolução negativa.

Tabela 17 - População dos 15 aos 17 anos de idade.

População(1) (Localização / Faixa Etária)	ANO	15 a 17 anos
Urbana	2000	723
	2007	742
	2010	751
Rural	2000	1.016
	2007	944

	2010	**972**
Total	**2000**	**1.739**
	2007	**1.686**
	2010	**1.723**

Fonte – IBGE/Censo Demográfico 2000- 2010.

Percentual de 12,1%. Estima-se que parte desta população, precisamente é composta de jovens de 15 a 17 anos, os quais deveriam estar frequentando a etapa final da educação básica, ou seja, o ensino médio**.**

O número de matrícula das escolas públicas estaduais e privadas de Educação Básica no Ensino Médio apresenta a progressão de alunos matriculados por nível, modalidade e dependência administrativa.

Tabela 18 – Matrícula no Ensino Médio.

Ano	Estadual			Privada		Total
	Educação de Jovens e Adultos	**Ensino Médio (exceto Integrado e Normal/Magistério)**	**Ensino Médio Regular (Até 2006)**	**Educação Profissional de Nível Técnico**	**Ensino Médio Regular**	
	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas
2003	355	-	781	102	59	**1.297**
2004	216	-	829	102	72	**1.219**
2005	143	-	663	101	75	**989**
2006	399	-	566	80	75	**1.120**
2007	400	289	-	63	77	**829**

2008	303	380	-	44	92	**819**
2009	250	488	-	26	87	**851**
2010	91	523	-	36	74	**724**
2011	434	577	-	56	80	**1.147**
2012	279	494	-	37	87	**897**
2013	54	458	-	25	86	**623**

FONTE - Inep/Censo Escolar.

Esses resultados demonstram que muitos dos estudantes que iniciam o 1º ano do ensino médio não concluem esta etapa de ensino. Nota-se, também, que o quantitativo de estudantes que ingressa no 1º ano do Ensino Médio é maior que a demanda prevista para os alunos que estão no 9º ano do ensino fundamental.

Tabela 19 – Escolas do Ensino Médio.

Ano	**Rede Estadual e Privada**	
	Escolas	Docentes
2007	04	110
2008	04	108
2009	04	94
2010	04	107
2011	04	119
2012	04	108
2013	04	104

Fonte: IDE/MEC

O Município de Pão de Açúcar conta com 4 escolas de Ensino Médio, localizadas na zona urbana do município. Sendo três escolas da Rede Estadual das quais 2 (duas) oferece oferecem o Ensino Médio Regular e 1 (uma) o Ensino Médio Na Modalidade Normal

(magistério) e apenas 1(uma) da Rede Particular que oferta o Ensino Médio e o Curso Técnico em Enfermagem.

O que se busca, além da formação geral, é a educação profissional entendendo o caráter inseparável que se postula em tal formação para permitir, tanto a preparação para o trabalho quanto à continuidade em estudos posteriores. O quadro de docentes com ensino superior nas diversas áreas de conhecimento, doentes atuando em área que não condiz com sua formação acadêmica.

A Tabela 20 apresenta um comparativo 2010 a 2013 do rendimento escolar na etapa do Ensino Médio no município de Pão de Açúcar - AL, com taxas de reprovação, aprovação e altas taxas de abandono e elevadas taxas de distorção, demandando ações estratégicas que assegurem aprendizagem efetiva dessa população de forma a atender o disposto nesta Meta.

Tabela 20 – Taxas de Rendimento do Ensino Médio do Município de Pão de Açúcar.

Ano	Aprovação%	Reprovação%	Abandono %	Distorção idade/série(%)
2010	**86,7**	**7,7**	**23,5**	**49**
2011	**98,7**	**9,2**	**19,4**	**48**
2012	**73,8**	**6,2**	**20**	**45**
2013	**76,5**	**5.5**	**18**	**44**

Fonte - MEC/INEP – censo escolar.

É importante notar a tendência nos últimos quatro anos a proporção da evasão de jovens que apenas estudam e dos que estudam e trabalham, e o aumento dos que apenas trabalham. Tal dado vem reforçar a hipótese de que o ingresso no mercado de trabalho consiste em um dos motivos que mais influência na evasão escolar. Boa parte dos jovens que apenas trabalham é aquela cujos resultados, apresentados abaixo, demonstram as altas taxas do abandono escolar no ensino médio principalmente nas escolas estaduais suscitando, assim, preocupante questão no município de Pão de Açúcar - AL. Entre os fatores apontados estão: desinteresse dos estudantes pela escola; organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta

de perspectiva ou objetivos, aliados ao não apoio familiar. A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar, e se faz necessário intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação e abandono escolar também aumentam a distorção idade-série.

2.2.1.2 Modalidades e Diversidades Educacionais

Neste contexto, apesar da legislação federal garantir os direitos fundamentais do ser humano (liberdade, segurança, respeito à diversidade e individualidade) a sociedade mantém-se com grandes desigualdades sociais e com uma cultura discriminatória, preconceituosa e violência contra a mulher, o homossexual, o negro, o pobre, o morador do campo, o deficiente. Daí, partindo-se do pressuposto de que constitucionalmente a sociedade é regida sob a ótica da democracia, liberdade e laicidade, tão logo, a educação deve necessariamente oferecer em seus diversos níveis e etapas de ensino e de forma interdisciplinar e contínua uma educação focada na valorização das identidades e no respeito às diferenças pessoais e de grupo. E, nesse sentido, analisando o Brasil em termos sociais, culturais e econômicos, constata-se que historicamente este foi marcado por processos excludentes e seletivos, em que impôs aos grupos humanos com maior vulnerabilidade a negação de direitos fundamentais, especificamente a educação.

Atualmente os dados apontam grandes disparidades entre brancos, negros, moradores do campo e a população mais pobre acessando e permanecendo na escola, principalmente quando se trata da população jovem, como bem demonstrado nos gráficos abaixo.

No gráfico 11 apontam para uma realidade marcada por desigualdades de caráter socioeconômico e que em detrimento disto, essa população pode conhecer que não teve acesso à educação na idade apropriada, isto por sua vez acaba por comprometer os anos de estudo, que em se tratando do município encontra-se baixo o tempo de escolaridade desta, em que a Meta é atingir doze anos e em Pão de Açúcar ultrapassa pouco mais que sete anos ficando abaixo da Meta do Brasil, Nordeste e Alagoas, apenas em relação ao Sertão Alagoano ela esta em vantagem.

Gráfico 11 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

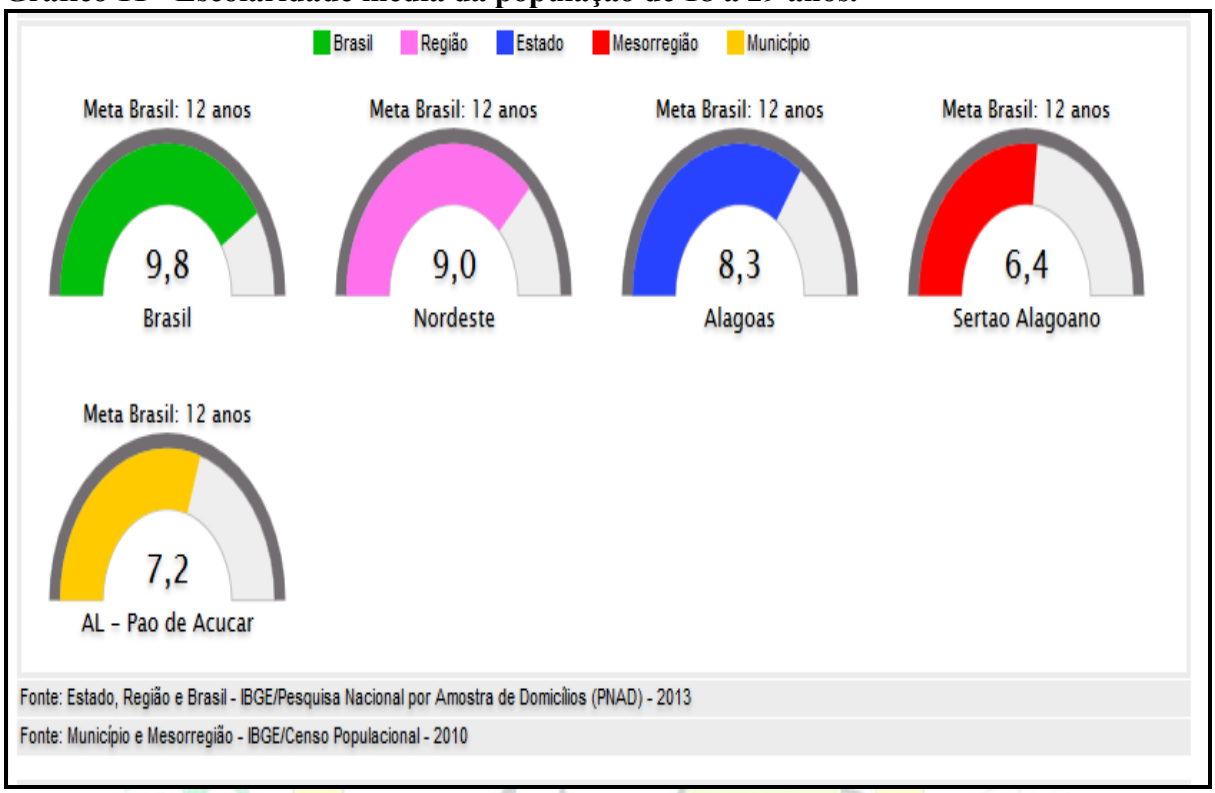

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

No gráfico 12 apontam para uma realidade marcada por desigualdades de caráter socioeconômico e que em detrimento disto, essa população pode conhecer que não teve acesso à educação na idade apropriada, isto por sua vez acaba por comprometer os anos de estudo, que em se tratando do município encontra-se baixo o tempo de escolaridade desta, em que a Meta é atingir doze anos e em Pão de Açúcar ultrapassa pouco mais que sete anos ficando abaixo da Meta do Brasil, Nordeste e Alagoas, apenas em relação ao Sertão Alagoano a Meta municipal está em vantagem.

Gráfico 12 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

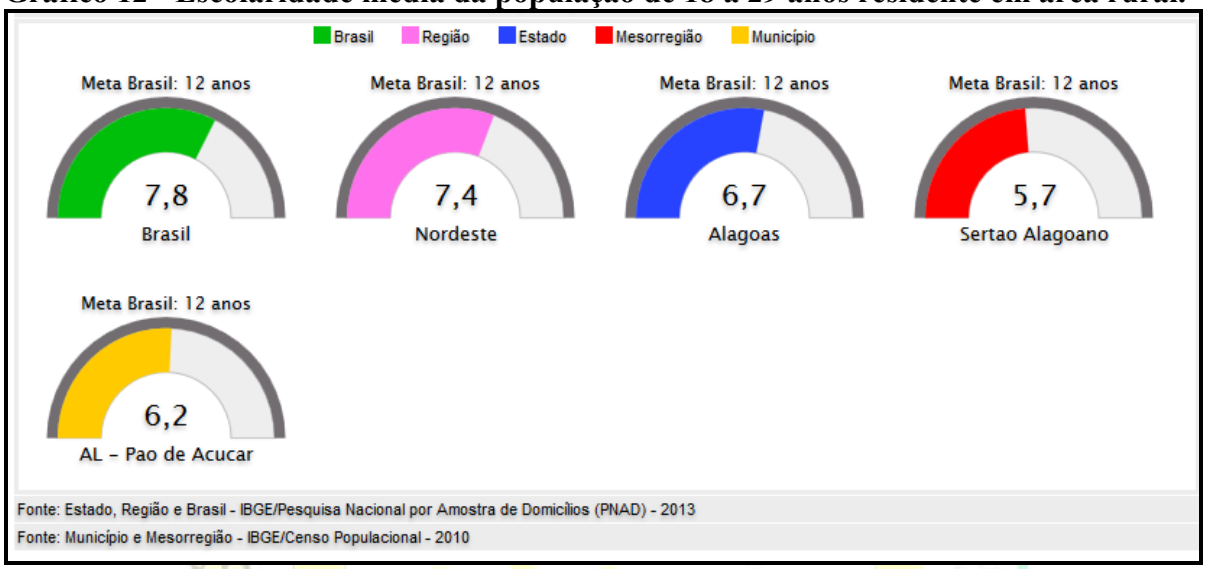

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Conforme gráfico apresentado, as pessoas residentes na zona rural, o nível de escolaridade está abaixo, pois esse baixo índice está associada ao nível de renda e a ocupação nas atividades agrícolas, o que implica na não equalização do acesso à educação por parte dessa população.

Gráfico 13 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

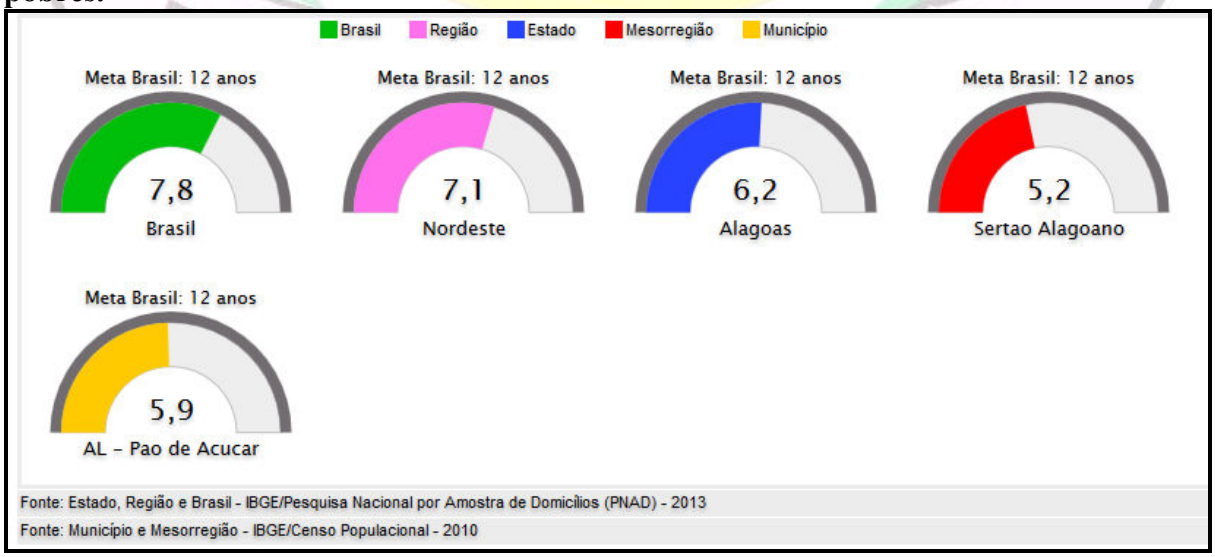

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.

Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

O mesmo ocorre com os 25% mais pobres, em que este fator é determinante para chegarem à maioridade com baixa escolaridade, com uma grande implicação: eles são os mais desprovidos em relação à elevação da escolaridade.

Gráfico 14 - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

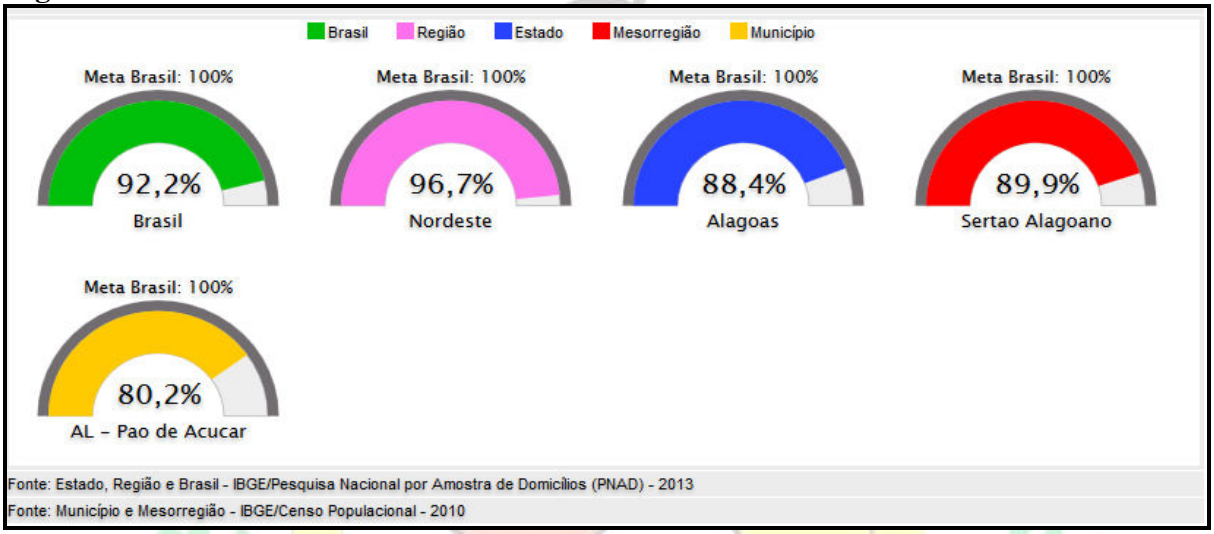

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

De acordo com análise dos gráficos, a população negra é considerada mais desprovida em relação à elevação da escolaridade. Já analisando o último indicador apresentado, percebe-se que entre os negros e não negros não há ainda a mesma oportunidade de acesso à educação, ou seja, não foi possível universalizar a todo cidadão, uma vez que a população negra no município de Pão de Açúcar não conseguiu atingir a Meta proposta e que se encontra muito abaixo em relação aos demais entes federados.

2.2.1.2.1 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos surgiu no Brasil, na década de 1930, para atender a parcela da população brasileira que não teve acesso à escolarização na idade própria, impossibilitados pela necessidade de sobrevivência e a não oferta de ensino para todos.

A Constituição Brasileira de 1988 trata do assunto nos Artigos: - Art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I- ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria".

A Lei 9394/95, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, disciplina a matéria na seção V da Educação de Jovens e Adultos, nos Artigos nº 37 e 38 e seus parágrafos.

O município oferece a EJA na Rede Municipal no período noturno o Ensino Fundamental regular e na rede estadual no período noturno o Ensino Médio regular.

Para análise e reflexão da Educação de Jovens e Adultos no município de Pão de Açúcar, obteve-se como instrumento a informação relacionada à matrícula inicial dos jovens e adultos neste segmento, no período de 2007 a 2014, conforme demonstra o a tabela apresentada a seguir.

Tabela 21 - Número de Escolas, Docentes e Matrículas na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Pão de Açúcar.

			Matrículas	
Ano	Estabelecimentos	Docentes	Fundamental	Médio
2007	14	37	1671	202
2008	16	41	1389	228
2009	17	44	1469	250
2010	20	40	903	248
2011	22	45	1324	221
2012	26	50	1127	198
2013	27	50	1422	143
2014	26	58	1063	128

Fonte - INEP 2007-2014

Observa-se na tabela que o atendimento a esta modalidade educacional no período de 2007 a 2014, foi realizado pela rede estadual e municipal, e que possui um número crescente de estabelecimentos e docentes, bem como as matrículas com um número relativo.

A EJA do Ensino Fundamental nas escolas municipais é ofertada no período noturno, na modalidade presencial, sendo organizada em dois segmentos – 1º segmento (1º ao 5º ano), e 2º segmento (6º ao 9º ano) com uma carga horária de 640 horas-aulas por segmento, composta pelas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum.

A oferta da EJA Ensino Fundamental na Rede Estadual na modalidade presencial funciona no turno diurno e noturno e é organizada em dois segmentos e dividida em períodos – 1º segmento (1º ao 5º período), 2º segmento (6º ao 10º período) com uma carga horária de 1712 horas-aulas por segmento. A EJA, do Ensino Médio, também é ofertada na Rede Estadual no turno noturno, com modalidade presencial e dividida em períodos.

Observando a diversidade do perfil dos educandos adultos com relação à idade, ao nível de escolarização em que se encontram e a situação socioeconômica cultural, a EJA deve proporcionar um atendimento que resgate a humanização destes, possibilitando o exercício da cidadania e o direito de se inserirem no mundo, como sujeitos coautor da sua própria história.

As turmas da Educação de Jovens e Adultos funcionam nas Unidades Municipais de Ensino, que por sua vez possuem uma infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação, tendo em vista a necessidade de atendimento em áreas especificas onde existe uma demanda, algumas turmas funcionam em prédios alugados, visto que nessas localidades não possuem Unidades de Ensino e apresentam dificuldade de acesso.

Gráfico 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

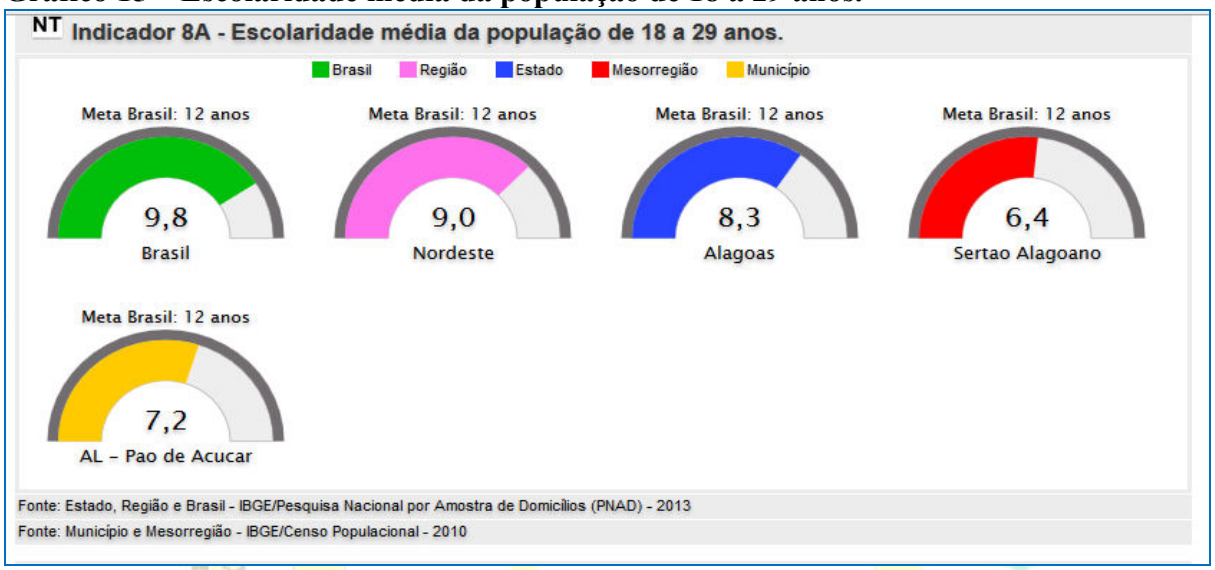

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

O gráfico acima apresenta a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, onde o município de Pão de Açúcar ainda permanece um pouco abaixo da média nacional e estadual, porém com uma das maiores do sertão alagoano.

Gráfico 16 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

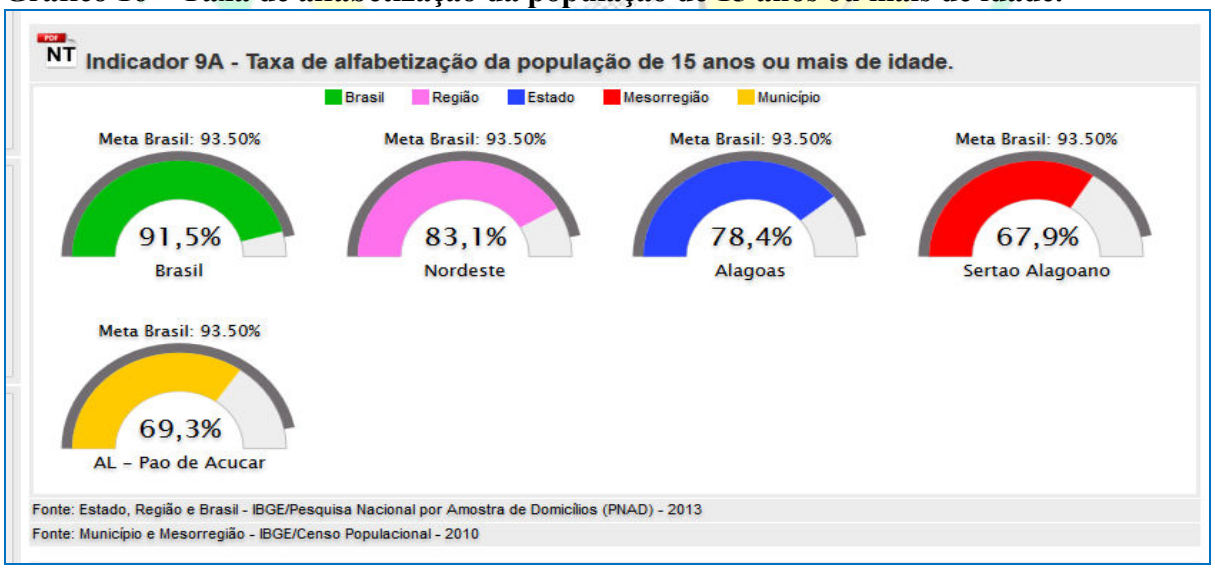

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais é apresentada no gráfico acima com um percentual de 69,3% no município de Pão de Açúcar, uma média abaixo da nacional e estadual, mas acima da do sertão alagoano.

Gráfico 17 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

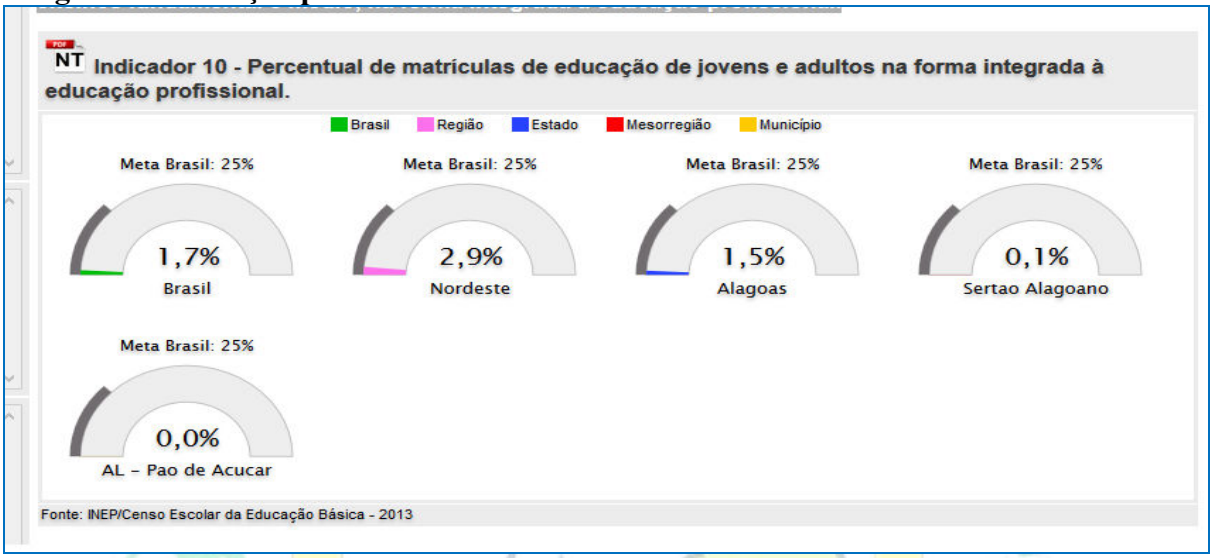

Fonte – Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD) – 2013.
Fonte – Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010.

Percebe-se no gráfico acima que o município de Pão de Açúcar apresenta um percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada a educação profissional não significativo, o que é uma realidade nacional.

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado pelo Ministério da Educação (MEC), em 2003 para promover o acesso à educação como um direito de todos, em qualquer momento da vida. O Programa capacita alfabetizador e alfabetiza cidadãos com 15 anos ou mais, que não tiveram oportunidade de estudar, ou foram excluídos da escola, antes de aprender a ler e a escrever. O Município de Pão de Açúcar começou a fazer adesão do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no ano de 2007. Conforme os dados fornecidos, o número de alfabetizandos, beneficiados pelo programa, segue na tabela abaixo.

Tabela 22 - Matricula na Educação de Jovens e Adultos.

Ano	Estadual	Municipal	Total
	Alfabetizando(s)	Alfabetizando(s)	Alfabetizando(s)
2008	16	452	468
2009	1.255	548	1.803
2010	-	556	556
2012	178	-	178
2013	172	360	532
2014	171	-	171
Total Geral	1.792	1.916	3.708

Fonte - SBA/SECADI.

2.2.1.2.2 Educação Profissional e Tecnológica

A Lei 11.892/2008 institui a Rede Federal de Ensino profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais e de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Após a promulgação da LDB de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996), este termo passou a abranger o que, até então, era conhecido como Ensino Técnico, além de passar a designar a modalidade da educação brasileira destinada a "garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social" (Resolução CNE/CEB Nº 04/99 – Art. 1º, parágrafo único). Em outras palavras, é a modalidade da educação escolar brasileira destinada à preparação para o exercício de atividades laborais nos diversos setores da economia (agrícola, industrial, comercial e de serviços), através de cursos e programas de: I – formação inicial e continuada de trabalhadores; II – educação profissional técnica de nível médio; e III – educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação; conforme estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

De acordo com a Portaria 914/2015 com base na Lei Delegada nº44 de 08 de abril de 2011 foi regulamentada a ampliação, diversificação e oferta de Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino do Estado de Alagoas.

As Unidades de Ensino da Rede Estadual são habilitadas no SISTEC /MEC e funcionam como PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego).

O FOREPRO (Fórum Estadual de Educação Profissional do Estado de Alagoas) funciona como instância de articulação e apoio as funções da SEE para estabelecer e promover um espaço de diálogo constante nos diversos atores da Educação Profissional.

No município existe apenas uma entidade pública que oferece cursos profissionalizantes. O Normal em Nível Médio (Magistério) oferecido na Escola Estadual Rosália Sampaio Bezerra, funciona com recursos específicos do FNDE.

Na rede privada contamos o Colégio São Vicente que oferta o curso Técnico em Enfermagem, curso que tem um nível de excelência muito conceituado no município e que através dele o município mantém parte do quadro de funcionário da saúde do município.

Gráfico 18 – Matrícula da Ed. Profissional no Município de Pão Açúcar/AL.

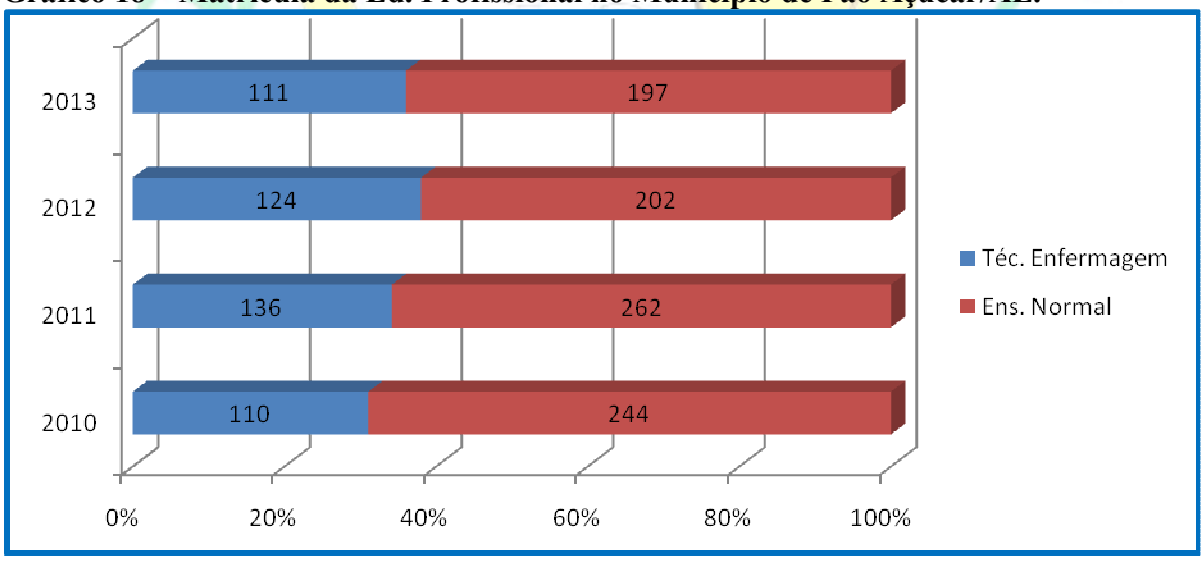

Fonte - INEP/Censo Escolar.

Tabela 23 - Rendimento dos Cursos Profissionalizantes.

	CURSO MÉDIO NORMAL			TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Ano	**Aprovado**	**Abandono**	**Reprovado**	**Aprovado**	**Abandono**	**Reprovado**
2010	**97**	**105**	**06**	**73**	**01**	**02**
2011	**405**	**49**	**37**	**75**	**01**	**05**
2012	**122**	**52**	**00**	**87**	**00**	**00**
2013	**107**	**44**	**18**	**86**	**00**	**00**

Fonte - INEP/Censo Escolar.

No Curso Normal pode-se observar no gráfico acima que existe um índice muito elevado em relação ao abandono no ano de 2010 o percentual de abandono foi de 50,7%, reprovação 2,4% e a aprovação de 46,9%; em 2011 o abandono foi de 9,95%, reprovação de 7,45% e a aprovação de 82,5%; em 2012 o abandono foi de 29,5% reprovação de 7,05% e ao foi aprovação 70,5% e o ano de 2013 o abandono foi de 26,1%, reprovação de 10,3% e a aprovação 63,6%. Conclui-se que a oferta do curso normal não esta satisfazendo a sua clientela. Logo, devemos repensar e buscar novas estratégias para que a busca pelo curso seja produtivo ou procurar promover cursos que traga novas oportunidades para o mercado de trabalho. Levando em consideração que hoje com a implantação da Licenciatura em Pedagogia no município, isso tem sido um fator determinante para a rejeição do Curso Normal. As Licenciaturas são ofertadas pela Faculdade São Vicente da Rede Privada.

Existem ainda no município de Pão de Açúcar, ofertado pelo governo municipal em parceria com o MEC, o PRONATEC que oferecem aos jovens carentes, oficinas profissionalizantes como: marcenaria, música e outros. O município aderiu, também, em parceria com o governo federal a efetivação do curso PROFUNCIONÁRIO, que visa à formação dos funcionários de escola, em efetivo exercício, com habilitação compatível a atividade que exerce na escola, de acordo com o Decreto 7.415 de 30 de dezembro de 2010. O curso está sendo desenvolvido em duas modalidades: Secretário Escolar e Infraestrutura.

A finalidade, desse PME, é ampliar e generalizar as oportunidades para a implantação de uma nova educação profissional no município e para a integração das iniciativas de políticas públicas, as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, destacando, de forma especial, o trabalhador rural, bem como os setores mais carentes, sob o aspecto social e econômico, com a finalidade de gerar trabalho e renda, desenvolvendo e proporcionando a todos a oportunidade de formar-se para a cidadania plena; Que no segundo ano após a aprovação deste PME, possa buscar em colaboração com empresários e trabalhadores, com as escolas e com todas as instâncias de governo, uma política de desenvolvimento local dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observada a vida econômica do Município e as ofertas do mercado de trabalho.

2.2.1.2.3. Educação Especial

Compreende-se por Educação Especial, uma proposta que objetiva igualdade de acesso e permanência a todos, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Na perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, responsabiliza o Estado e Município em ofertar educação em diversas modalidades e acrescenta a família como coparticipante na educação das crianças e adolescentes, através da obrigatoriedade da matrícula. Segundo o Art. 3º do mesmo documento, o ensino será ministrado com base na: “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (Brasil, 1988). Inclusive, o Capítulo 5 da LDB 9.394/96 trata somente de aspectos referentes à Educação Especial. Entre os pontos especificados, o Art. 58. § 1º diz que, sempre que for necessário, haverá serviços de apoio especializado para atender às necessidades peculiares de cada aluno portador de necessidades especiais. No Brasil os primeiros registros da Educação Especial estão datados no período imperial onde ocorreu a criação do Instituto dos Meninos Cegos em 1854 e o Instituto do Surdo Mudo em 1857. Respectivamente são atualmente denominados Instituto Benjamim Constant (IBC) e Instituto Nacional da Educação dos Surdos, ambos localizados no Rio de Janeiro.

No estado de Alagoas, o atendimento institucional público às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais somente teve início no ano de 1958, com a oferta de

escolarização aos deficientes mentais e, apenas em 1973, é criada, na Secretaria Estadual de Educação, a Diretoria de Educação Especializada, órgão que passou a assumir a coordenação da Educação Especial em Alagoas. Por sua vez, através do Decreto nº 2.794, foi criada, em 15 de Junho de 1976, pelo Governo Estadual, a Escola de Cegos Cyro Accioly. Apenas em 1985 é que são implantadas as primeiras salas especiais no interior do Estado de Alagoas nas áreas de Deficiência Mental, Auditiva e Visual. Através do Decreto nº 36.404, de 29/12/94, é criado o Centro de Educação Especial Professora Wandete Gomes de Castro, com atendimento a estudantes com necessidades educacionais especiais.

O município de Pão de Açúcar, segundo sua Lei Orgânica de abril de 1990, no Capítulo V e na Seção II, dando ênfase ao portador no artigo 140, onde o município promoverá ações permanentes de prevenção de deficiência física, sensorial e mental, bem assim desenvolverá programas de assistência aos portadores de deficiência, objetivando integrá-los plenamente no convívio social, mediante a abertura e a facilitação do acesso aos espaços públicos e aos transportes.

O município de Pão de Açúcar participou das primeiras formações no ano de 2005 no município de Santana de Ipanema, com as primeiras formações formando multiplicadores que deram suporte nas formações de professores em relação aos saberes e práticas da Educação Inclusiva.

Em 2007 e 2008, além das formações iniciais foi realizado um curso de aperfeiçoamento no curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Santana do Ipanema, para atuarem nas Salas DE Recurso Multifuncionais (SEM).

Nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009 aconteceu a Formação Continuada na Secretaria Municipal de Educação, aos professores da rede regular de ensino e dando continuada nos anos de 2014 e 2015. Em 2007 e 2008, além das formações iniciais foi realizado um curso de aperfeiçoamento onde foram capacitadas 03 professores no curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de Santana do Ipanema, para atuarem nas Salas de Recurso Multifuncionais (SRM).

Na Rede municipal das 35 escolas existentes, 15 são escolas com Salas de Recursos, sendo 04 na área urbana e 11 na área rural. Estas escolas receberam recursos federais para adequação e infraestrutura com acessibilidade, das quais, 02 estão em funcionamento. Estas Escolas possuem banheiros adaptados, rampas, sinalização tátil e Salas de Recursos Multifuncionais.

O atendimento nas Salas de Recursos teve início em 2014 na área urbana e em 2015 e contamos com um (01) instrutor de LIBRAS para o atendimento aos alunos surdos.

O atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial vem sendo oferecido em classes comuns, Sala de Recursos, classe especial e por meio de outros serviços tais como: professores e instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e instrutor de Braille, dentre outros.

Tabela 24 - Matrículas na Educação Especial em Classe Comum de 2004 a 2013

ANO	ESTADO		MUNICIPAL		PRIVADO		TOTAL	
	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos
2004	01	02	05	19	-	-	06	**21**
2005	01	161	17	49	-	-	18	**210**
2006	02	07	13	30	-	-	15	**37**
2007	-	-	10	11	-	-	10	**11**
2008	03	05	23	62	-	-	26	**67**
2009	04	07	14	39	-	-	18	**46**
2010	03	07	18	47	01	01	21	**55**
2011	05	07	20	52	01	01	26	**60**
2012	-	-	04	22	-		04	**22**
2013	03	11	13	31	-	-	16	**42**
2014	-	-	15	81	-	-	15	**81**

Fonte - http://portal.inep.gov.br/ed.basica-censo-escolar-matrícula.

O gráfico a seguir mostra o percentual dos alunos que frequentam a escola, relatando os dados que demonstram um aumento significativo em relação à Meta do Brasil, e que o município vem em passos suaves vem fazendo cumprir as determinações e exigências legais que primam pela inclusão dos educandos com deficiência nas classes regulares de ensino. Porém para que, em nível municipal, possa implementar um sistema inclusivo, faz-se

necessário adotar algumas medidas, pois a exigência com força intensa da sociedade não só visa a consolidação da escola inclusiva mas acima de tudo o respeito e a qualidade que se dá por meio da concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas com deficiência o acesso a escolarização e o atendimento á toda comunidade.

Gráfico 19 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

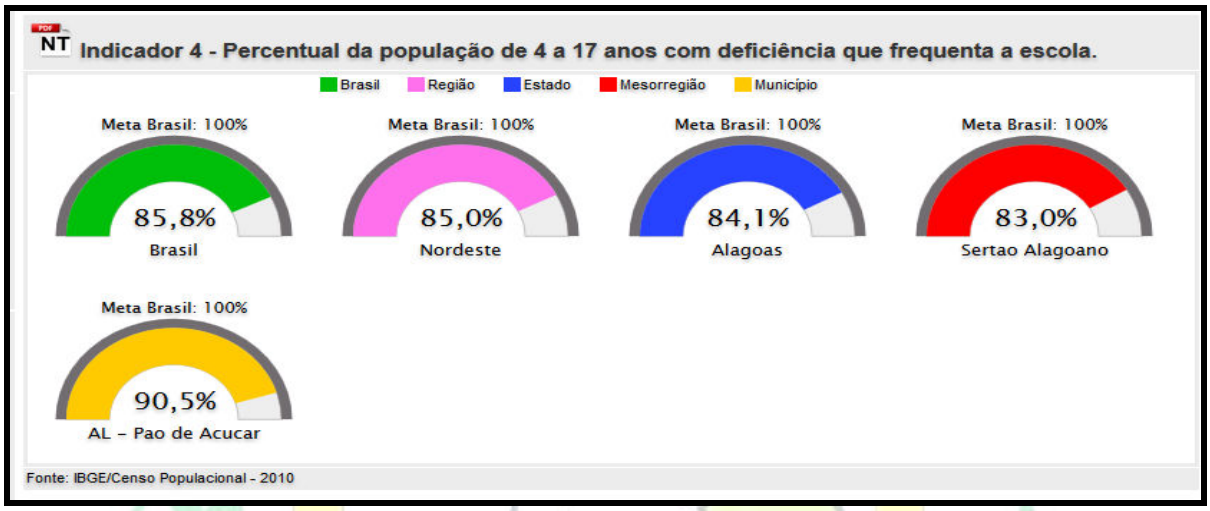

Fonte – IBGE/Censo Populacional – 2010.

2.2.1.2.4 Educação do Campo

A Educação do Campo é entendida como formador de sujeitos. Sem abrir mão de sua pluralidade cultural. Garantindo o direito ao povo do campo uma educação de qualidade. Nesta modalidade, a identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação com as questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que incentive as comunidades participarem.

A educação para a população rural está prevista no artigo 28 da LDB, em que ficam definidas, para atendimento à população rural, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região. As propostas pedagógicas das escolas do campo contemplam a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia. Dessa forma a organização de metodologias pertinentes à realidade do campo.

A Educação do Campo, construída num espaço de lutas dos movimentos sociais e sindicais do campo, é traduzida como uma concepção político pedagógica, com a finalidade de oferecer uma educação escolar especifica associada à produção da vida, do conhecimento e da cultura do campo e desenvolver ações coletivas com a comunidade escolar numa perspectiva de qualificar o processo de ensino e aprendizagem. No município de Pão de Açúcar vem em discussão sobre a educação básica do campo desde 2004 onde na oportunidade técnicos e professores, participaram de vários momentos de discussões sobre a educação do campo com encontros no NUDEC que era uma ONG não governamental, além de viagens de intercâmbio para o SERTA e Ibimirim em Pernambuco para visitas a experiências exitosas e formação continuada. Dessa forma, o município deu continuidade participando do fórum estadual FEPEC, pela Universidade Estadual de Alagoas, de formações continuada pela RECASA, (Rede de Educação Contextualizada para o Agreste e Semiárido), seminários municipais e encontros pedagógicos com professores nas escolas, com base na proposta pedagógica do SERTA.

Os procedimentos metodológicos utilizados estão centrados nos princípios de que é na interação com objeto de conhecimento, privilegiando uma metodologia dinâmica sob a perspectiva dialética de ação – reflexão - ação, onde o desenvolvimento das competências e habilidades promove a interação dos conteúdos, sendo desenvolvidos através da teoria e prática no âmbito educacional. Dessa forma, o ensino baseia-se nos princípios da Educação do Campo tendo como base a localização da escola no Distrito Rural, cuja clientela que são crianças filhos de agricultores, comerciantes que residem no próprio distrito e os demais residem no meio rural, usando o transporte escolar para chegar até a escola.

2.2.1.2.5. Educação Escolar Quilombola

A implantação da Educação para as relações étnico-raciais e quilombolas se deu a partir da promulgação do das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que altera os artigos 26a e 79b da Lei 9304/96, que versa sobre os currículos de ensino fundamental e médio, que propõe a inclusão no "o ensino da História do Brasil, as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes africana, indígena e europeia", bem como com a homologação da Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, que estabelece no Art. 1º as diretrizes curriculares nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica: I - organizar com precisão o ensino ministrado nas instituições educacionais fundamentando-se, informando-se e alimentando-se: da memória

coletiva, das línguas remanescentes, dos marcos civilizatório, das práticas culturais, das tecnologias e formas de produção do trabalho dos acervos e repertórios orais, dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das Comunidades Quilombolas de todo o país, e da territorialidade.

Portanto no Art. 2º desta lei que cabe à União, aos Estados, aos Municípios e aos sistemas de ensino garantir: apoio técnico-pedagógico aos estudantes, professores e gestores em atuação nas Escolas Quilombolas e recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades das comunidades quilombolas.

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos Tradicionais, juntamente com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e as deliberações da I Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB, 2008) e da Conferência Nacional da Educação Básica (CONAE, 2010), são documentos importantes que evidenciam e norteia a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola.

Dessa forma, o Sistema de Ensino, a escola, os docentes, os processos de formação inicial e continuada de professores da Educação Básica e Superior ao implementarem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, deverão incluir em seus currículos, os seguintes aspectos: legais e normativos que regem a organização escolar brasileira, a conceituação de quilombo; a articulação entre quilombos, terra e território; os avanços e os limites do direito dos quilombolas na legislação brasileira; a memória; a oralidade; o trabalho e a cultura pertinentes a esses grupos étnicos.

A Política para a Educação Escolar Quilombola não pode ser pensada somente levando em conta os aspectos normativos, burocráticos e institucionais que configuram das políticas educacionais. Sua implementação deve ser sempre discutida, acompanhada e avaliada, mediante a participação efetiva das Comunidades Quilombolas, dos movimentos sociais negros e suas organizações.

Na efetivação dessa política será necessário o estabelecimento de Metas e estratégias na oferta e ampliação dessa modalidade nas regiões onde estão situadas essas comunidades desenvolvendo ações que contemplem o acesso, a permanência e a qualidade desse ensino.

As Comunidades Remanescentes de Quilombo Chifre do Bode, conta com uma Unidade de Ensino, atendendo principalmente Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e a Educação de Jovens e Adultos no 1º e 2º segmento. O corpo docente é formado de professores quilombolas e não quilombolas, que em sua maioria possuem graduação em pedagogia e outras áreas de conhecimento.

Tabela 25 - Matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Comunidade Quilombola do Município de Pão de Açúcar/AL.

Ano	Escola	Matrícula			Docentes	Funcionário
		Ed. Infantil	Ens. Fundamental	EJA		
2010	01	19	55	58	05	02
2011	01	14	81	-	09	02
2012	01	11	78	-	10	03
2013	01	11	52	66	10	03

Fonte - MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Os dados da tabela acima apresentam a situação da Educação Quilombola no município de Pão de Açúcar.

2.2.1.2.6 Educação para as Relações Étnicas

Conforme a lei 12.288 de 20 de janeiro de 2010 institui o Estatuto da Igualdade Racial que altera as leis de nº 7716 de 05de 01 de1989, 9029 de 13/04/1995, 7345 de 24/07/85 e a 10788 de 24/11/2003, esta Lei no seu Art. 1º garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos, difusos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância étnica.

Para cumprimento destas leis o governo federal, estadual, distritais e municipais garantir no seu art.9º e 10 (incisos de I a IV), a população negra o direito a participar das atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer adequadas a seus interesses e condição de modo a contribuir para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

A demanda da comunidade afrobrasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas.

Conforme a Lei 10.639/2003, Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004.

A Lei 10.639 abriu significativos caminhos para a composição de uma das mais significativas histórias nossas, a partir da compreensão de que as diferenças singularizam os indivíduos e que o principio da igualdade deve ser mantido para garantir acesso e usufruto de direitos e bens socioculturais. Além disso, apresentam perspectivas de inclusão, valorização da história dos negros, nossa história, nossas marcas e referenciais culturais e, consequentemente, da consolidação da sua autoestima. Isso significa, para o conjunto da sociedade, a assunção do compromisso irrevogável de escrever outra história, compreendendo que,

> Combater o racismo, trabalhar pelo fim da desigualdade social e racial, empreender reeducação das relações étnico-raciais não são tarefas exclusivas da escola. As formas de discriminação de qualquer natureza não têm o seu nascedouro na escola, porém o racismo, as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassam por ali. Para que as instituições de ensino desempenhem a contento o papel de educar, é necessário que se constituam em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimentos e de posturas que visem a uma sociedade justa (Resolução CNE/CP nº1, 2004).

Assim, reconhecer que a nossa sociedade inspira-se em princípios excludentes, geradores de desigualdades étnico-raciais nos conduza ao reconhecimento da urgente necessidade de superação desses pilares, com a adoção de políticas de reparação, de reconhecimento e de valorização de ações afirmativas direcionadas à comunidade afro-brasileira.

2.2.1.2.7 Educação para a igualdade das relações de gênero e diversidade sexual

O Ministério da Educação e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos mantêm firme convicção de que a educação é o principal fator de garantia para um desenvolvimento duradouro e sustentável, capaz de promover a inclusão social e o pleno exercício da cidadania. Essa educação deve ser de qualidade e emancipatória, oferecer formação científica e cultural a cada cidadão e cidadã, sem qualquer distinção discriminatória.

O Governo Federal, em maio de 2004, lançou, em parceria com o movimento social LGBT, o Programa Brasil sem Homofobia (BSH), cujo plano de ações situa o direito à educação entre os seus principais eixos. Signatário do Programa, o Ministério da Educação comprometeu-se a programar, em todos os níveis e modalidades de ensino, ações voltadas à promoção do reconhecimento da diversidade sexual e ao enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência em virtude de orientação sexual ou identidade de gênero.

O desenvolvimento de políticas socioeducacionais que priorizem a inclusão, a garantia da permanência, a formação com qualidade, a igualdade e equidade de oportunidades e a

unidade na diversidade pode contribuir para a transformação tanto do contexto educacional quanto de outras esferas sociais. Estudos e estatísticas nacionais comprovam ser a sociedade brasileira fortemente discriminatória contra a população negra (pretos e pardos), contra mulheres, lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e transexuais (LGBT).

> A escola é um dos ambientes de sociabilidade e formação individual em que são produzidos reproduzidos os preconceitos e a discriminação. Há evidências de que os agentes da educação reproduzem, em suas práticas, as diversas formas de preconceito e discriminação existentes na sociedade, o que acaba por reforçar e legitimar a exclusão de grupos cujos padrões (étnico-raciais, de identidade de gênero ou de orientação sexual) não correspondam aos dominantes (CANEN, 2001-2013).

A perspectiva adotada pela Secad/MEC, segundo a qual os temas gênero, identidade de gênero e orientação sexual devem ser considerados pela política educacional como uma questão de direitos humanos, repercute nas estratégias escolhidas e no desenho das ações. Nesse sentido, a Secretaria reconhece a legitimidade de múltiplas e dinâmicas formas de expressão de identidades, práticas sociais e formas de saber até agora estigmatizadas em função da lógica heteronormativa. Além disso, promove políticas e atitudes didático-pedagógicas voltadas a garantir igualdade de direitos e de oportunidades a todos os indivíduos e grupos, independentemente de suas diferenças de gênero, identidade de gênero ou orientação sexual, e sem desconsiderar os nexos com a construção de tais diferenças com outros marcadores indenitários igualmente legítimos.

A escola é um espaço decisivo para contribuir na construção de padrões sociais de relacionamentos democráticos pautados pelo reconhecimento e respeito à diversidade sexual, contra a violência, por meio da desmistificação e da desconstrução de representações sociais naturalizastes estereotipadas e restritivas concernentes a todas as minorias, dentre elas, a população LGBT.

2.2.1.2.8 Educação Ambiental

A Constituição Federal (CF), de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225 determina que, o Poder Público deve promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, pois "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

O Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CP nº 8, de 6 de março de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos incluindo os direitos ambientais no conjunto dos internacionalmente reconhecidos, e define que a educação para a cidadania compreende a dimensão política do cuidado com o meio ambiente local, regional e global.

O município de Pão de Açúcar não tem uma política pública definida para a inserção da educação ambiental no âmbito formal e não formal, apesar de todos os antecedentes históricos e de toda a legislação ambiental existente. Assim, faz-se necessária a construção da Agenda 21 local e da Agenda Ambiental Escolar, mas sua elaboração e implementação pressupõem a tomada de consciência por todos os indivíduos sobre o papel ambiental, econômico, social, cultural e político que desempenham na comunidade e exigem, consequentemente, a integração de toda a população no processo de construção do futuro. Essa forma de ação possibilita que a sociedade compartilhe com o governo as responsabilidades pelas decisões.

Considerando que há poucas ações na área socioambiental no âmbito formal e não formal com aplicabilidade no sistema de ensino do município. Sabendo- se da existência de eixos temáticos e temas transversais apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's. A ineficácia dessas e outras ações, na maioria das vezes, estão associadas à falta de políticas públicos consistente na área ambiental.

2.2.2 Educação Superior

A Educação Superior, direito fundamental da sociedade considerado os seus limites históricos e políticos, vem enfrentando desafios, impondo-se a necessidade de melhor atenção com vistas a sua expansão que, ocorrendo nas instâncias públicas e privadas, precisa estar acompanhada da necessária qualidade do ensino e da valorização de seus profissionais.

O Ensino Superior, também conhecido como ensino Universitário, é oferecido por universidades, Institutos Superiores e Centros de Educação tecnológica. Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior tem como uma de suas finalidades o estímulo ao conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade. Neste sentido, a finalidade precípua da Educação Superior é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem. Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma Educação Superior que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

A formação inicial docente em Nível Superior é fundamental, embora não suficiente, para que a "melhoria" da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a "criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores" (MEC, 1999, p.17).

Tabela 26 - Estrutura da Educação Superior no Brasil.

ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Nível	Graus		Títulos
Superior	Graduação	Bacharelado	Bacharel
		Licenciatura	Licenciado
	Pós-Graduação	Especialização e Aperfeiçoamento	Não confere titulação e sim certificado de conclusão
		Mestrado	Mestre
		Doutorado	Doutor

Obs. Segundo o art. 44 da LDBEN, os cursos sequênciais de complementação de estudos não geram diplomas para os concluintes, mas apenas certificação. Os concluintes dos cursos tecnológicos superiores são considerados tecnólogos.

No município de Pão de Açúcar as exigências do atual contexto político econômico por um modelo de educação superior capaz de responder eficientemente as demandas relativas ao desenvolvimento científico e tecnológico, promoveram mudanças nas políticas públicas de oferta desse nível educacional brasileiro.

Nessa perspectiva as políticas de expansão e melhoria da educação básica, apontam para uma explosão na demanda por educação superior em todo o país, cuja oferta em nosso município ainda se encontra bastante reprimida temos a Faculdade São Vicente de Pão de Açúcar (FASVIPA), situada em nosso município com vestibular no 1º e 2º semestre nas áreas de educação e saúde com títulos em bacharelado e licenciatura com os seguintes cursos: Enfermagem, Educação Física, Pedagogia, Biologia, Sistemas de Informação, Matemática, Química e Física. Recebendo alunos do município e regiões circunvizinhas como apresenta a tabela abaixo.

Tabela 27 - Instituição Privada - Cursos de Graduação Presenciais.

Ano	Instituições de Ensino Superior- FAVISPA			
	Instituições de Ensino Superior*	Função (ões) Docente(s)	Matrícula(s)	Concluinte(s)
2007	01	27	159	00
2008	01	31	269	00

2009	**01**	**59**	**566**	**29**
2010	**01**	**79**	**679**	**27**
2011	**01**	**119**	**1.006**	**148**
2012	**01**	**97**	**1.074**	**72**
2013	**01**	**98**	**1.109**	**214**

Fonte: Censo da Educação Superior/INEP.

2.3 Valorização dos Profissionais da Educação

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, consequentemente, ao acesso dos educando a escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade profissional. Desta forma, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação de Pão de Açúcar, concretiza-se estimulando o ingresso por meio de concurso público a carreira docente, a formação inicial em nível de graduação, e habilitação em Pós-Graduação e a formação continuada, para os profissionais da educação, e condição para o desenvolvimento e compromisso com a garantia de educação de qualidade social para todos. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pão de Açúcar foi criado através da Lei Municipal nº 368, de 31 de agosto de 2010. Que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Pão Açúcar e Providências correlatas. Os vencimentos dos professores conforme a Lei nº 437, de 16 de Setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a alterar valores

vencimentos das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargo Carreira e Vencimento do quadro de Pessoal da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Pão de Açúcar.

A formação dos professores da esfera particular será de responsabilidade das respectivas instituições em que eles atuam. A educação escolar não se reduz à sala de aula, através dela processa-se uma ação articulada entre todos os agentes educativos - docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola.

Tabela 28 - Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Pão de Açúcar.

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Regular - Creche	**2007**	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	15	03	18
	2009	-	-	01	17	01	19
	2010	-	-	-	-	-	-
Regular - Pré-Escola	**2007**	01	01	10	36	01	48
	2008	01	01	-	23	-	24
	2009	-	-	-	24	01	25
	2010	-	-	-	21	-	21
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**2007**	02	02	05	85	-	92
	2008	04	04	01	111	-	116
	2009	07	07	02	104	-	113
	2010	04	04	04	77	-	85
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	**2007**	05	05	-	08	-	13
	2008	36	38	02	70	-	110
	2009	36	37	05	67	-	109
	2010	14	14	02	72	-	88

Regular - Ensino Médio	**2007**	-	-	-	-	-	-
	2008	39	41	03	09	-	53
	2009	32	37	03	11	-	51
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	**2007**	01	01	03	16	03	23
	2008	01	01	02	27	-	30
	2009	-	-	03	22	-	25
	2010	-	-	03	18	-	21
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	**2007**	01	01	06	19	03	29
	2008	01	01	01	27	-	29
	2009	-	-	01	26	-	27
	2010	-	-	-	22	-	22
Legenda Para Funções Docentes: C/Lic - Com Licenciatura; C/Gr - Com Graduação; C/Em - Com Ensino Médio; C/Nm - Com Normal Médio; S/Em - Sem Ensino Médio							

Fonte - Data Escola Brasil, do INEP / MEC.

A formação continuada dos profissionais da educação pública é garantida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, incluindo a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas tais como:

NAME (NÚCLEO DE APOIO À MUNICIPALIZAÇÃO DE ENSINO).

Educação Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos com uma metodologia contextualizada.

IAB (INSTITUTO ALFA E BETO)

A proposta do IAB desenvolve um trabalho pedagógico com a Pré-escola de 05 (cinco) anos, 1º, 2º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (PROINFO integrado). É desenvolvido através dos cursos, Introdução à Educação Digital (60h), elaboração de Projetos (40h)**,** Redes de Aprendizagem (40h). Com um Núcleo de Tecnologia Educacional (NTM 01 – pão de açúcar), estruturado para formação.

Formação pela Escola

O Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE – Formação pela Escola – no Município de Pão de Açúcar,

Formação Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Curso presencial de 02 anos para os Professores alfabetizadores, com carga horária de 120 horas por ano, atendendo alunos e professores do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

Formação da Prova Brasil

No Município de Pão de Açúcar acontece formação continuada para professores do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, a fim de promover uma educação de qualidades aos educando (as) e educadores (as), e um desempenho satisfatório no ensino aprendizagem.

Formação Educação Quilombola

A Educação Escolar Quilombola no município de Pão é desenvolvida através formação continuada, e o ensino das comunidades remanescentes de quilombo estão de acordo com o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola,

Formação de Educação do Campo

A formação de Educação do Campo no município de Pão de Açúcar é destinada as escolas do campo com uma metodologia contextualizada com a realidade camponesa.

Escola Ativa

O programa Escola Ativa no município de Pão de Açúcar busca melhorar a qualidade do desempenho escolar em classes multisseriadas das escolas do campo.

Pró-Letramento

O Pró-Letramento no município de Pão de Açúcar- é realizada para a Qualidade da Educação - é um programa de formação continuada para professores do Ensino Fundamental para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do ensino fundamental.

Gestar

O Programa Gestão da Aprendizagem Escolar no município de Pão de Açúcar oferece formação continuada em língua portuguesa e matemática aos professores dos anos finais (do sexto ao nono ano) do Ensino Fundamental em exercício nas escolas públicas

2.4 Gestão Democrática

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, inciso VI, determina que o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 1996, Lei nº. 11.892/2008, Plano Nacional da Educação 2011-2010 (LEI Nº 10.172/200), Plano Estadual de Educação 2006-2015 e o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei Nº 13.005/2014) e o Estado de Alagoas referenda, esta determinação, através da Constituição estadual de 1989.

> A autonomia da escola não é a autonomia dos professores, ou a autonomia dos pais, ou a autonomia dos gestores. A autonomia, neste caso, é o resultado do equilíbrio de forças, numa determinada escola, entre diferentes detentores de influência (externa ou interna), dos quais se destacam: o governo os seus representantes, os professores, os alunos, os pais e outros membros da sociedade local (BARROSO, 1996, p. 186).

O processo de democratização do ensino nas escolas públicas de Alagoas teve início em 1999, quando os segmentos educacionais estiveram envolvidos no I Congresso Constituinte, a partir de uma discussão coletiva que resultou na Carta de Princípios que

representa a Constituição da Educação do Estado de Alagoas. Também é tomado por base legal a Constituição do Estado de Alagoas de 1989, no cap. III, art. 20, que assegura a organização dos sistemas estadual e municipal de ensino §I o estabelecimento, mediante lei estadual, da esfera de competência dos Conselhos Municipais de Educação, e no § II a participação da comunidade escolar no planejamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Mesmo com o processo iniciado em 1999 a implantação da Gestão na rede Estadual, ainda existe um número, significativo, de Gestores indicado sem a participação da comunidade escolar, Pão de Açúcar pertence a 8ª CRE e, como a tabela mostra, ainda temos mais de 15% de Gestores indicados.

A organização do Ensino em Pão de Açúcar encontra-se em processo de transição. Estão implantados e em funcionamento os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social que desempenham suas funções conforme as resoluções do FNDE. O Conselho de Alimentação escolar segue a Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015. O atual conselho teve sua validade instruída através da Portaria de Nº 178 em 26 de Agosto de 2013 e de acordo com a Resolução do FNDE nº 38/2009 conforme o parágrafo 3º do Artigo 26 diz que todos os conselhos de alimentação escolar constituídos após 29 de janeiro de 2009 têm mandato de quatro anos. A composição dos CAEs também foi alterada a partir de janeiro de 2009. Foi excluída a representação do Legislativo e houve acréscimo de dois representantes da sociedade civil, que passou a ter dois titulares e dois suplentes, segundo os incisos I a IV do Artigo 26 da mesma resolução.

Na rede municipal de Ensino de Pão de Açúcar o processo teve inicio em 2003 com a promulgação da lei de nº 219/2003 que instituía a Gestão Democrática na rede pública municipal de ensino de Pão de Açúcar. Mesmo sendo aprovada a gestão ainda não foi efetivada. Os Conselhos Escolares participam de formações para que sejam feita a transição entre Conselhos de Unidades Executoras e passem a assumir a função de Conselhos Escolares.

Em 30 de Abril de 2010 foram aprovadas e Promulgadas as Leis 357 e 358 que tratam respectivamente da Implantação do Sistema e Criação do Conselho Municipal de Educação. Com isso teve inicio o Processo de Credenciamento das Escolas da Rede municipal e das Instituições que estão sob a responsabilidade do Conselho Escolar.

Na Rede municipal das 35 escolas13 atendem aos requisitos necessários para iniciar o processo de credenciamento.

Tabela 29 - Dados Situacionais 2014

	Nº	%
Estabelecimento de Ensino da Educação Básica com PPP(em fase de conclusão)	04	11
Estabelecimento de Ensino da Educação Básica iniciando a construção do PPP	09	26
Estabelecimento de Ensino Público de Educação Básica com Regimento Interno	04	11
Estabelecimento de Ensino Público de Educação Básica com Conselho Escolar	01	2,9
Estabelecimento de Ensino com PPP elaborado nos preceitos da Gestão Democrática	04	11
Estabelecimento de Ensino com Regimento Interno elaborado nos preceitos da gestão democrática	04	11
Estabelecimento de Ensino com Grêmio Estudantil	0	0
Estabelecimento com Associação de Pais e Mestre	01	2,9
Estabelecimento com Autonomia Pedagógica	0	0
Estabelecimento de Ensino com autonomia administrativa	0	0
Estabelecimento de Ensino com autonomia de gestão financeira	33	97

Fonte: Setor de Inspeção - SEMED

2.5 Financiamento de Recursos

O financiamento da educação básica foi implantado através do **FUNDEF** em 1996 com o objetivo de repassar os recursos ao Ensino Fundamental. Mais além, ampliou-se à Educação Básica pelo **FUNDEB** (Fundo nacional de educação Básica), criado pela Emenda

constitucional nº 53/2006 regulamentado pela lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto nº 6.253/2007.

A educação pública brasileira é mantida, em regime de cooperação, por recursos financeiros de todos os entes federados (art. 212 CR/88) e por verbas transferidas, por meio do FUNDEB com vigência até o ano de 2020 e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) (art. 60 ADCT e Lei nº 11.494/07). A Emenda Constitucional (EC) nº 53/06 reconheceu o êxito universalização do ensino fundamental, de forma a exigir da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios empenho na manutenção e no desenvolvimento pleno da Educação Básica, entendida pela Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e pelo Ensino Fundamental e Médio.

A LDB traz em seu artigo 73 que a União, em colaboração com os estados, Distrito federal e os municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o Ensino fundamental baseado no cálculo custo mínimo por aluno, capaz de assegurar o ensino de qualidade.

A partir de 2007 já estão descontado 15% do FPE, FPM, IPI- EXP, ICM, complemento da União, ITR, IPVA, ITCMD para o repasse dos recursos destinado ao FUNDEB.

No município de Pão de Açúcar, o Conselho do FUNDEB é atuante. O mesmo funciona conforme a Lei 11.494, de 20/06/2007, Portaria nº 191, de 02 de setembro de 2013.

Tabela 30 – Recursos Repassados do FUNDEB no Município

ANOS	RECURSOS
2007	4.039.305,52
2008	5.802.671,68
2009	16.417.649,56
2010	9.010.926,91
2011	11.574.337,66
2012	12.726.729,37
2013	13.920.013,67

2014	16.895.389,76
TOTAL	90.387.024,13

Fonte - FNDE MEC /TESOURO NACIONAL.

Outros Programas federais ofertados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), também contribuem com a distribuição de recursos ao município:

PDDE - (programa Dinheiro Direto na Escola), Criado em 1995 com a finalidade de prestar assistência financeira em caráter suplementar, às escolas públicas da Educação Básica, que atende:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Na resolução nº 28 de 27 de julho de 2012, estabelece critérios de transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, a partir do exercício de 2012.

ENSINO FUNDAMENTAL

O Fundo foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e, posteriormente, regulamentado pela Lei n.º 9.424/96, trazendo uma mudança significativa na forma de financiamento do Ensino Público Fundamental, ao sub vincular uma parcela dos recursos estaduais e municipais constitucionalmente destinados à educação ao Ensino Fundamental (BRASIL, 1996). De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, Distrito Federal, estado e municípios devem aplicar, no mínimo, 25% das receitas provenientes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (BRASIL, 1988).

PDDE INTEGRAL (MAIS EDUCAÇÃO)

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. Segundo a Resolução nº 14, de 09 DE junho de 2014, o FNDE Para o desenvolvimento de cada atividade, o governo federal repassa recursos para ressarcimento de monitores, materiais de consumo e de apoio segundo as atividades.

PDDE-ESTRUTURA (EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ ESCOLA ACESSÍVEL)

O Ministério da Educação/MEC por meio da Secretaria de Educação especial/SEESP e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, implementa o Programa Escola Acessível, que objetiva a promoção da acessibilidade e apoio à inclusão escolar. Conforme disposto na Resolução FNDE nº 10, de 13 de maio de 2010 às escolas públicas da educação básica das redes distrital, estaduais e municipais contempladas pelo Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais MEC/SEESP, nos anos de 2005 a 2014, foram disponibilizados recursos destinados à implementação de ações de acessibilidade.

Tabela 31 – Recurso do FNDE Repassado ao Município de Pão de Açúcar/AL.

RECURSOS DO FNDE	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.867,80	10.246,40	10.229,00	12.365,20	_____	36.708,40
ENSINO FUNDAMENTAL	80.179,00	98.268,80	88.305,00	87.157,00	_____	353.909,80
ESCOLA ACESSÍVEL	20.100,00	____	15.000,00	96.600,00	____	.170,00
MAIS EDUCAÇÃO	_____	_____	45.562,10	516.536,90	1.001.977,46	1.564.076,46
ESCOLAS URBANAS	4.399,80	10.829,80	12.567,70	1.706,10	_____	29.503,40
ESCOLAS RURAIS	28.223,80	35.007,80	31.669,90	33.143,90	_____	128.045,40
PDE ESCOLA	121.000,00	18.000,00	180.000,00	205.000,00		524.000,00

Fonte: FNDE/liberação de Recursos

PNAE (Programa Nacional de Alimentação)

Foi implantado em 1955 e tem como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos saudáveis. A RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 67, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com a FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, Artigos 205 e 208. Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009. Resolução CD/FNDE nº 38, de 17 de julho de 2009.

Baseando-se na coleta de dados e na análise do gráfico foi observado o percentual distribuído por cada modalidade de ensino conforme marca os dados gerais na tabela e a análise do gráfico por modalidade de ensino.

Tabela 32 - Alimentação Escolar - Recursos do PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ANO	RECURSOS DO PNAE
2007	189.156,00
2008	230.120,00
2009	306.772,40
2010	436.620,00
2011	394.368,00
2012	575.346,00
2013	671.080,00
2014	799.660,00

Fonte: FNDE/liberação de Recursos

O recurso anual do PNAE é distribuido por percentual a cada modalidade de ensino de acordo ao numero de matricula em cada modalidade, sendo aplicado ao ensino fundamental o total de 68,69%, a Pré-Escola7,64%, a Creche 6,46%, o Mais Educação7,77%, ao Ensino Médio 0.83%, a EJA 7,06%, a Educação Quilombola 1,42% e mais 0,16% que é o complemento do Mais Educação Quilombola, que no total corresponde a 100% de todo o recurso recebido pelo PNAE, o qual busca solucionar as questões de evasão e reprovação escolar

Salário Educação

Foi instituído em 1964 e compete ao FNDE, à redistribuição desse recurso. É destinada ao financiamento de ações e projetos voltados a Educação Básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas Leis n.º 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. São calculadas com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

Tabela 33 – Salário Educação

ANO	SALÁRIO EDUCAÇÃO
2007	144.826,08
2008	164.420,74
2009	179788,57
2010	207.256,14
2011	263.035,77
2012	296.015,75
2013	326.735,91

2014	399.705,97
TOTAL	1.981.784,93

Fonte: FNDE/liberação de Recursos

PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

Tabela 34 - Recurso do Transporte Escolar.

ANO	RECURSOS DO PNATE	CAMINHO DA ESCOLA	TOTAL
2007	31.933,20	_____	31.933,20
2008	21.103,68	_____	21.103,68
2009	46.235,75	200.970,00	53.036,88
2010	13.475,94	_____	13.475,94
2011	2.023,52	_____	2.023,52
2012	_____	132.000,00	132.000,00
2013	_____	_____	_____
2014	201.808,66	_____	201.808,66
TOTAL	**316.580,75**	**332.970,00**	**455.381,88**

Fonte: FNDE/liberação de Recursos

RECURSOS REPASSADOS À PREFEITURA PARA AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO

No período de 2007 a 2014, o município de Pão de Açúcar foi contemplado financeiramente nas seguintes modalidades:

- ✓ **Brasil Carinhoso Creche:** Atendimento e manutenção das creches filantrópicas;
- ✓ **PAC II/Construção de Creches –** Construção de creches na rede municipal;
- ✓ **PAC II/Construção de Quadras -** Construção de quadras poliesportivas na Rede Municipal;
- ✓ **PAR –** Recursos solicitados através de adesões/termos.
- ✓ **PDDE –** Liberação de parcelas extras para atendimento às escolas rurais com matrícula menor que 50 alunos.
- ✓ **PBA/EJA –** Desenvolvimento e manutenção destes programas;
- ✓ **INFRAESTRUTURA –** Construção, manutenção das escolas da rede municipal; **PROMED –** Programa de apoio à Educação Básica.

Em análise aos dados coletados de 2007 a 2014 pudemos detectar que os recursos repassados a educação no município de Pão de Açúcar vem aumentado consideravelmente; principalmente em relação aos anos 2013 a 2014 comparado aos anos anteriores.

Tabela 35 - Demonstrativo das Receitas por Fonte de Recursos (2007-2014).

PROGRAMA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
BRASIL CARINHOSO-CRECHE	32.317,00	32.317,00	32.317,00	32.317,00	31974,58	32.317,00	32.317,00	156.675,95
PACII-CONST. CRECHE								1.044.548,16

PAC II-CONS. QUADRA								968.875,69
PAR						132.000,00		393.123,01
PDDE	21.083,40	19.361,10	20.615,10	13.753,80	7.909,50	2.970,00	7.380,00	2.040,00
PBA/EJA		42.000,00	30.600,00	53.030,00	11.420,00	382.435,80	437.815,97	
INFRA-ESTRUTURA								393.123,01
INFRA-ESTRUTURA								393.123,01
PROMED	32.317,60			533.158,56			1.114.780,00	

Fonte – Disponível em: <http://al.transparencia.gov.br/controladoria/geral da união>. Acesso em: 17 Mar. 2015

PÃO DE AÇÚCAR - AL

3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1
Universalizar, até 2026, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias
1.1 – Construir, em regime de colaboração com a União, escolas, visando a expansão da Rede Pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2 – Garantir em regime de colaboração com a União, que ao final da vigência deste PME, todas as crianças de 0 a 5 anos, estejam frequentando as creches e pré-escolas desta municipalidade;
1.3 – Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4 – Restabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5 – Manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de Escolas Públicas de Educação Infantil;
1.6 – Aplicar até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7 – Articular e garantir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta no Sistema Municipal de Ensino;
1.8 – Promover em regime de colaboração a formação inicial e continuada dos (as)

profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9) promover *e* estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10 – Assegurar o atendimento das populações do campo e quilombolas na Educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.11 – Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;
1.12) implementar e manter, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até *5 (cinco)* anos de idade;
1.13 – Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
1.14 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.15 – Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até

03(três) anos;
1.16 – Participar em regime de colaboração com a União, em que realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifestada pela Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.17 – Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
Meta 2
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Estratégias
2.1 – Articular em parceria com os entes federados para que o município, até o final do 2º(segundo) ano de vigência deste PME, que seja elaborado e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do Ensino Fundamental;
2.2 – Pactuar entre União e Estados, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum curricular do Ensino Fundamental;
2.3) elaborar e garantir, no projeto político pedagógico das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.4 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) Garantir a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6 – Utilizar tecnologias pedagógicas disponibilizadas pelo MEC, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das Escolas do Campo e das Comunidades e Quilombolas;
2.7 – Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.8 – Promover regime de colaboração a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
2.9 – Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.10 – Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do Campo, e Quilombolas, nas próprias comunidades;
2.11 – Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantido a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.12 – Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.13 – Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.14 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes que passem por situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude
2.15 – Apoiar em regime de colaboração a realização das Formações Continuadas com

base na Lei 10.639/2003, para professores/as e agentes educacionais da rede de ensino;
2.16 – Disseminar o material didático e paradidático produzido pelo Estado, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais;
2.17 - Apoiar e garantir a implantação com material didático para a implantação das diretrizes da educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história, cultura afro-brasileiro e afro alagoana;
2.18 – Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira, e desenvolver ações educacionais, nos termos das Leis n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas, diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade Étnico-Racial, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
2.19 – Assegurar, em regime de colaboração com a União, a construção de escolas, aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a demanda de alunos do ensino fundamental;
2.20 – Aderir aos programas de correção de fluxo escolar nos anos iniciais e finais, reduzir as taxas de reprovação de reprovação e abandono escolar;
2.21 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
2.22 - Realizar planejamento para implantar e implementar na rede municipal de ensino as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
Meta 3
Apoiar a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o nono ano de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 52% (cinquenta e dois por cento).
Estratégias
3.1 – Estimular e apoiar os programas nacionais de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela

relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, para que seja garantida pelo estado a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2 – Articular e colaborar com a sociedade, mediante consulta pública municipal, na elaboração e encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação - CEE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a estimular formação básica comum;
3.3 – Participar da pactuação entre a União e o estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, nº 13.005/2014, da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio;
3.4 – Estimular em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como incentivar a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.5 – Participar em regime de colaboração, da implantação dos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.6 – Colaborar com universalização o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e apoiar sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.7 – Contribuir para fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.8 – Colaborar para o fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde.
3.9 – Colaborar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.10 – Incentivar e apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15(quinze) a 1 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.11 – Colaborar com o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);
3.12 – Apoiar formas alternativas de oferta do Ensino Médio**,** incentivando a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.13 – Estimular em regime de colaboração, a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.14 – Estimular e apoiar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas disponibilizando espaços físicos e apoio logístico.
3.15 – Estimular em parceria com a rede estadual cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos(as) profissionais do Ensino Médio, com foco na Educação para a Diversidade Sexual e Relações de Gênero, à luz dos Direitos Humanos.
3.16 – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do

aproveitamento escolar dos estudantes que passem por situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
3.17 – incentivar expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, da população LGBT e das pessoas com deficiência;
Meta 4
Apoiar em regime de colaboração com a União a universalização, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias
4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado assegurando a permanência e frequência do aluno especial, visando uma matrícula diagnóstica (junto com os profissionais e professores) com a finalidade da frequência do aluno na unidade municipal de ensino complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2 – Assegurar em regime de colaboração com a União, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de

crianças de 0(zero) a 03(três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
4.3) implementar e ampliar, ao curto prazo deste PME, ou seja, período de 02 anos a partir de sua aprovação nas salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, de comunidades quilombolas;
4.4 – Assegurar e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas públicas, nas formas de complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) estimular e fortalecer a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6 – Manter e ampliar em regime de colaboração com a União, os programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;
4.7 – Estimular a oferta de Educação Bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0(zero) a 17(dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 – Garantir a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob a alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado;
4.9 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10 – Contribuir para a fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11 – Contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares em parceria com as instituições para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12 – Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13 – Implantar e apoiar equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 – Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.15 – Apoiar os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.16 – Incentivar e apoiar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no Caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.17 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino;
4.18 – Fomentar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Rede Pública de Ensino;
4.19 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do Sistema Educacional Inclusivo.
4.20 - fortalecer e ampliar as ações dos Programas Saúde na escola PSE, CRAS e CAPS no município de Pão de Açúcar, para que os estudantes que tenha necessidades especiais sejam acompanhados pelos profissionais especializados, nas áreas de Psicopedagogia-Clínica e Psicologia.

Meta 5
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias
5.1 – Assegurar proposta pedagógicos de alfabetização, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2 – Aplicar instrumentos de avaliação municipal específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;
5.3 – Selecionar, divulgar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4 – Estimular a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) aluno (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5 – Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das Comunidades Quilombolas;
5.6 – Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de Pós-Graduação Lato Sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7 – Garantir em regime de colaboração a alfabetização das pessoas com deficiência considerada as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas assegurando um profissional qualificado para esta função;
5.8 – Garantir e Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura a formação de leitores e o aperfeiçoamento de professores e bibliotecários, para atuarem como mediadores do processo de leitura das crianças do Ciclo de Alfabetização do ensino fundamental;
5.9 – Promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos profissionais para alfabetização de crianças com foco para a diversidade sexual e diversidade de gênero a luz dos direitos humanos;
Meta 6
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
Estratégias
6.1 – Promover com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2 – Participar em regime de colaboração com a União, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3 – Participar em regime de colaboração com a união de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática e assegurando a assistência técnica dos equipamentos espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 – Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5 – Estimular a institucionalização da oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;
6.6 – Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o Art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino;
6.7 – Atender e ampliar em regime de colaboração às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8 – Garantir e ampliar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04(quatro) a 17(dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.10) garantir alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem em escola de tempo integral conforme legislação específica;
6.11- Ampliar em regime de colaboração com a União, o atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Meta 7
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

METAS DE PROJEÇÃO	BRASIL				ALAGOAS				PÃO DE ACÚCAR			
IDEB	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
4ª/5ºAno Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0	4.3	4.6	4.9	5.2	3.6	3.9	4.2	4.5
8ª/9ºAno Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5	3.7	4.0	4.2	4.5	3.8	4.0	4.3	4.6
3º Ano Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2	3.7	4.1	4.4	4.6	-	-	-	-

Estratégias

7.1 – Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano, do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

7.2 – Assegurar que:

a) – No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%(cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) – No ultimo ano de vigência deste PME, todos os(as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 – Participar da constituição, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das Modalidades de Ensino;

7.4 – Desenvolver processo contínuo de autoavaliação das escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação

continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5 – Formalizar e executar em regime de colaboração com a União, os Planos de Ações Articuladas, dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e as Modalidades de todo o Sistema Municipal de Ensino e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação docente, profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6 – Elaborar, efetivar e monitorar os Planos de Ações Articuladas-(PAR) dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.7 – Incentivar e participar em regime de colaboração do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.8 – Estimular o desenvolvimento dos indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da Educação Bilíngue para surdos;
7.9 – Orientar e monitorar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar atingir as Metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Município;
7.10 – Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, do Sistema Municipal Ensino da Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível

socioeconômico das famílias dos/as estudantes e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11 – Melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473

7.12 – Ampliar a adesão aos programas de tecnologias educacionais e incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que for aplicada;

7.12.1 – Utilizar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que for aplicada;

7.13 – Garantir em regime de colaboração com a União, transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos de acordo com especificações definida pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 – Desenvolver em parceria com as universidades, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas do município;

7.15 – Apoiar e estimular a universalização em regime de colaboração, até o último ano

de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas Escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.16 – Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.17 – Manter e ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.18 – Assegurar a todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, apoiando o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, apoiar a garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.19 – Participar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para Escolas Públicas Municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.20 - Manter e ampliar em regime de colaboração com a União, os equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica do sistema municipal de ensino, contribuir com a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.21 – Assegurar a utilização em regime de colaboração com a União, para a implantação dos os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 02(dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.22 – Informatizar integralmente em regime de colaboração com a União, a gestão das Escolas Públicas Municipais e da Secretaria de Educação do Município, bem como

manutenção de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;
7.23 – Garantir políticas, de forma colaborativa com outras secretarias e com as instituições não governamentais, de combate à violência doméstica e sexual a ser implantada nas escolas, promovendo à capacitação de educadores para promoção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.24 – Implantar em regime de colaboração com a União, a implantação de políticas de inclusão e permanência na escola, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;
7.25 – Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial, Educação Quilombola, Conselhos Escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.26 – Fortalecer em regime de colaboração com a União que, a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e buscar a garantia de que o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural sejam plenamente efetivados, com a participação da comunidade, na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;
7.27 – Desenvolver em parceria com as instituições o currículo e proposta pedagógica específica para educação escolar do campo e comunidade quilombola, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e adquirindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;
7.28 – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal

com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.29 – Promover a articulação em regime de colaboração com a União, os programas da área da educação, de âmbito local e municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, estimulando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.30 – Participar em regime de colaboração com a União, da universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica do sistema municipal de ensino por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.31 – Desenvolver e assegurar as efetivações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.32 – Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o Sistema Nacional de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação, da Educação Básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.33 – Promover e buscar parcerias com instituições, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de docentes, bibliotecários(as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, conforme elaboração do plano municipal do livro e da leitura do até 02(dois) anos de vigência do PME;
7.34 – Assegurar em regime de colaboração com a União, e em articulação com o Estado, o programa nacional de formação docente e discente para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.35 – Assegurar a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.36 – Participar de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da gestão escolar e da comunidade escolar.

7.37 – garantir políticas de combate a violência física e psicológica na escola contra a mulher e a população LGBT, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinada a capacitação de professores/as para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a adoção da cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação;
7.38 – Desenvolver a pedagogia de alternância aos povos do campo e quilombolas, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
7.39 – Elaborar e efetivar o planejamento para implantar e implementar no sistema municipal de ensino as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
Meta 8
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Estratégias
8.1 – Incentivar a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2 – Implementar e manter programas de Educação de Jovens e Adultos-EJA, para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3 – Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental;
8.4 – Implantar e expandir a oferta gratuita de Educação Profissional técnica por parte

das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no Sistema Municipal para os segmentos populacionais considerados;
8.5 – Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes do Sistema Municipal de Ensino;
8.6 – Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.7 – Realizar diagnóstico dos jovens e adultos, travestis e transexuais com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa, por vagas na Educação de Jovens e Adultos-EJA;
Meta 9
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 69,3% (sessenta e nove inteiros e três décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias
9.1 – Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;
9.2 – Realizar e garantir diagnóstico em regime de colaboração com a rede socioassistêncial dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto, para identificar a demanda na educação de jovens e adultos.
9.3 – Implementar e manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4 – Apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.5 – Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos-EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em

parceria com organizações da sociedade civil;
9.6 – Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade;
9.7 – Promover, garantir e executar, em parceria com as instituições, as ações de atendimento ao (a) estudante de educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftamolmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.8 – Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.9 – Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);
9.10 – Apoiar a criação de mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.11 – Acompanhar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.12 – Considerar e assegurar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

Meta 10
Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental.
Estratégias:
10.1 – Apoiar o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos-EJA, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
10.2 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos-EJA, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores(as);
10.3 – Estimular a integração da Educação de Jovens e Adultos-EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos-EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes e do Campo e das Comunidades Quilombolas, inclusive na modalidade de Educação à Distância-EaD;
10.4 – Incentivar e ofertar materiais e recursos didáticos para oportunizar profissionais dos profissionais de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso a educação de jovens e adultos articulada a educação profissional.
10.5 – Apoiar a implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adulto-EJA, integrada à Educação Profissional, implementando a acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6 – Estimular a Diversificação Curricular da Educação de Jovens e Adultos-EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7 - estimular e garantir a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8 – Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e

trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos-EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas, de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9 – Apoiar a institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos-EJA, articulada à Educação Profissional;
10.10 – Orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos-EJA, articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
10.11 – Gerenciar a implementação dos mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
Meta 11
Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias:
11.1 – Estimular a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;
11.2 – Incentivar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino;
11.3 – Estimular a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 – Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5 – Apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6 – Apoiar ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas, de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7 – Apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida em instituições privadas de Educação Superior;
11.8 – Estimular a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes escolares públicas e privadas;
11.9 – Incentivar a expansão do atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as Comunidades Indígenas e Quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.10 – Incentivar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;
11.11 – Acompanhar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de Nível Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos(as) por professor para 20(vinte);
11.12- Acompanhar a elevação gradualmente do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando à garantia das condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
11.13 – Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.14 – Incentivar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação

profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
11.15 – Assegurar o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para a população LGBT em situação de vulnerabilidade;
Meta 12
Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Estratégias:
12.1 – Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das Instituições Públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2 – Acompanhar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.3 – Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18(dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de Nível Superior;
12.4 – Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.5 – Incentivar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil

dirigida aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiária do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliando gradativamente as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.6 – Incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
12.7 – Incentivar a garantia de que no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, seja prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.8 – Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;
12.9 – Apoiar a ampliação em regime de colaboração com a União, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
12.10 – Apoiar e assegurar, em regime de colaboração com a União, condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da legislação;
12.11 – Estimular em parceria com as instituições federais e estaduais promoção de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
12.12 – Apoiar e consolidar a ampliação em regime de colaboração com a União, dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de Graduação e Pós-Graduação, em âmbito estadual e nacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de Nível Superior;
12.13 – Expandir em regime de colaboração com a União atendimento específico a populações do campo e Comunidade Quilombola, em relação a acesso, permanência,

conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
12.14 – Assegurar o mapeamento da demanda e promover em regime de colaboração com as intuições federais e estaduais, a oferta de formação de pessoal de Nível Superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;
12.15 – Apoiar em regime de colaboração com a União, a institucionalização dos programas de composição: acervo digital, referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.16 – Estimular a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à Educação Superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.17 – Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior Pública;
12.18 – Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior, estadual e municipais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica;
12.19 – Apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 02(dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de Cursos Superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do Sistema Federal de Ensino;
12.20 – Estimular a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.21 – Apoiar o fortalecimento das redes físicas de Laboratórios Multifuncionais das

IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
Meta 13
Elevar em regime de colaboração com a União, a qualidade da Educação Superior e a ampliação da proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 25% (vinte e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (cinco por cento) Doutores a cada dois anos.
Estratégias:
13.1 – Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
13.2 – Apoiar e participar da ampliação e da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a aumentar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
13.3 – Estimular o processo contínuo de autoavaliação das Instituições de Educação Superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a participação na aplicação dos instrumentos de avaliação que orientam as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
13.4 – Apoiar em regime de colaboração com a União, a promoção e a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
13.5 – Apoiar e elevar em regime de colaboração com a União, o padrão de qualidade das Universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisas institucionalizadas, articuladas a programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
13.6 – Apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -

ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
13.7 – Incentivar em regime de colaboração com a União, as formações de consórcios entre Instituições Públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade estadual, municipal e nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.8 – Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90%(noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75%(setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 05(cinco) anos, pelo menos 60%(sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo, igual ou superior a 60%(sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
13.9 – Estimular a promoção da formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.
Meta 14
Apoiar e elevar gradualmente em regime de colaboração com a União, o número de matrículas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 1000 (um mil) mestres e 100 (cem) Doutores a cada cinco anos.
Estratégias:
14.1 – Apoiar a expansão do financiamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu,* por meio das agências oficiais de fomento;
14.2 – Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
14.3 – Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
14.4 – Estimular a expansão da oferta de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*,

utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação à Distância;
14.5 – Estimular a implantação das ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.6 – Apoiar a oferta de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* especialmente os de doutorado, nos Campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das Instituições Superiores Públicas;
14.7 – Incentivar e implantar em regime de colaboração com a União, o programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
14.8 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
14.9 – Apoiar a realização dos programas, projetos e ações que objetivem a pesquisa e a Pós-Graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
14.10 – Estimular e apoiar em parceria com as Instituições Estadual e Federal a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, da pesquisa e extensão;
14.11 – Apoiar ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
14.12 – Apoiar em regime de colaboração com a União, o investimento na formação de Doutores de modo a atingir a proporção de 02(dois) Doutores por 100(cem) habitantes até o final da vigência deste PME;
14.13 – Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
14.14 – Apoiar e estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região nordeste e preservação da caatinga, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15 – Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.
Meta 15
Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da Educação Básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias:
15.1 – Apoiar a atuação, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
15.2 – Apoiar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3 – Incentivar a implantação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica;
15.4 – Apoiar a consolidação e ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.5 – Implantar em regime de colaboração com a União, programas específicos para formação de profissionais da educação para as Escolas do Campo, Quilombolas e para a Educação Especial;
15.6) Apoiar e colaborar em parceria com as instituições federais a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de

forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;
15.7 – Incentivar a garantia, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação Superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
15.8 – Valorizar e garantir as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e as Modalidades de todo o Sistema de Ensino Municipal dos Profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação;
15.9 – Implantar em regime de colaboração com a União, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de Nível Médio na Modalidade Normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.10- garantir e incentivar em regime de colaboração com a união a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.11 – Implantar, no prazo de 02 (dois) anos de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.12 – Instituir em regime de colaboração com a União, programa de concessão de bolsas de estudos, para que os professores de idiomas das Escolas Públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
15.13 – Criar e desenvolver modelos de formação docente para a Educação Profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas Redes Municipais e Estaduais de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.
Meta 16
Firmar parceria com a União, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por

cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.
Estratégias:
16.1 – Realizar, em regime de colaboração com a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das Instituições Públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
16.2 – Garantir a política municipal de formação de professores e professoras da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3) expandir em regime de colaboração com a união e o estado programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes e bibliotecário da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4 – Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores(as) da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) estimular e garantir a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6 – Fortalecer a formação dos professores(as) das escolas de Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e as Modalidades de todo o Sistema de Ensino Municipal, por meio da implementação em regime de colaboração com a União, as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público;
16.7 – Instituir uma política de formação continuada em parceria com Instituições Federais, Estaduais, Municipais e órgãos não governamentais, para professores e gestores da Educação Básica que atuam nas escolas Quilombolas, incluindo as que recebem estudantes oriundos das Comunidades Quilombolas, até 2016;

16.8 – Produzir e divulgar em regime de colaboração com a União, o material didático e pedagógico específico para as Escolas Quilombolas, até 2020.
16.9 – Fomentar a implementação dos conteúdos da História e Cultura Afro-Brasileira e Quilombola nos currículos e ações adicionais nos termos da Lei nº 10.639/03 e da Lei nº 11.645/08, assegurando a obrigatoriedade dessas diretrizes, sobretudo nos currículos dos cursos de pedagogia e licenciatura das Universidades Públicas e Privadas, no Ensino Médio, na Modalidade Normal e na formação dos professores na Educação Básica e Superior;
Meta 17
Valorizar os(as) profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Estratégias:
17.1 - constituir, por iniciativa do Sistema Municipal da Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, comissão municipal com representação dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2 - constituir como tarefa da comissão municipal o acompanhamento e divulgação da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.3 - manter e revisar no âmbito municipal planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica anualmente, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar do sistema municipal de ensino;
17.4 - buscar ampliação de assistência financeira específica junto a União aos entes federados para garantir a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, levando em consideração o piso salarial nacional profissional e demais mecanismos de valorização desses profissionais;

Meta 18
Assegurar no prazo de 02(dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica: educação infantil, ensino fundamental e as modalidades de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias:
18.1 – Estruturar as Redes Públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%(noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%(cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados, mediante concurso público.
18.2 – implantar, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório oferecer e garantir gratuitamente; durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3 – Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 02(dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
18.4 – Assegurar, nos planos de Carreira dos profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivo para qualificação profissional, em Nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
18.5 – Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o Censo dos(as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos, que não os do Magistério;
18.6 – Considerar as especificidades socioculturais das Escolas do Campo e das

Comunidades Indígenas e Quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.7 – Assegurar a aplicabilidade dos recursos, priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica, estabelecendo Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;
18.8 – Instituir e estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
Meta 19
Assegurar condições, no prazo de 02(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das Escolas Públicas, prevendo para tanto, recursos e apoio técnico da União.
Estratégias:
19.1 Acompanhar o repasse de transferências voluntárias da União, na área da educação para os entes federados, que tenham aprovado legislação específica, que regulamentem a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a Legislação Nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
19.2 – Aderir e fomentar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3 – Constituir e apoiar Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4 – Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a Constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;
19.5 – Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6 – Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7 – Manter e melhorar os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8 – Estimular a participação dos profissionais de educação em programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;
19.9 – Realizar, até o final do segundo ano de vigência de PME, eleição direta para diretores e diretoras de escola, conforme Inciso VIII do Art. 03 da LDBEN nº9 da Lei Orgânica Municipal de Pão de Açúcar, levando em consideração a participação no pleito técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
Meta 20
Assegurar a aplicação do investimento público na Educação Municipal de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Estratégias:
20.1 – Garantir a aplicabilidade das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis

para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.1.1- Aplicar no mínimo de 25% da receita de impostos de município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Constituição municipal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz á respeito á garantia de padrão de qualidade;
20.2 – Aperfeiçoar, acompanhar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3 – Assegurar a destinação para à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da Meta prevista no Inciso VI do Caput do Art. 214 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do município de Pão de Açúcar;
20.4 – Acompanhar o fortalecimento dos mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;
20.5 – Participar em regime de colaboração com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 – Acompanhar no prazo de 02(dois) anos da vigência deste PME, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na Legislação Educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7 – Acompanhar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8 – Acompanhar a regulamentação o parágrafo único do Art. 23 e o Art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02(dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
20.9 - Buscar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros caso o município não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.10 – Aprovar, no prazo de 02 (dois) anos, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede de ensino, aferida pelo processo de Metas de qualidade ofertadas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.11 – Acompanhar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do Art. 7º desta Lei.
20.12 – Assegurar recursos financeiros para implantar e implementar na rede municipal

de ensino as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
20.13 – Fomentar a qualidade da educação, no âmbito municipal, garantindo repasse, conforme aprovação de Lei específica, 25(vinte e cinco) vezes o valor do último IDEB oficial, a cada Unidade Escolar, atendendo o parágrafo 2º do artigo 5 desta Lei 13.005/2014, sendo a finalidade dos recursos para manutenção e pequenos reparos de emergência na escola, sendo de responsabilidade do gestor escolar a sua devida prestação de contas.
20.14 – Garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

PÃO DE AÇÚCAR - AL

4 ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação de Pão de Açúcar prevê mecanismos de monitoramento acompanhamento e avaliação que possibilitarão o cumprimento das metas estabelecidas. Esses mecanismos deverão ser capazes de promover adequações e medidas corretivas de acordo com o contexto atual, conforme novas exigências forem aparecendo, o que somente poderá ser feito por meio de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação no período de vigência deste plano.

O processo de execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias será coordenado pelo Fórum Municipal de Educação – FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público. Nesse sentido, será instituído o Conselho Permanente de Monitoramento e Avaliação, em regime de colaboração com o Conselho Municipal de Educação e Entidades Civis, para um monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- Secretaria de Municipal de Educação (SMED);
- Conselho Municipal de Educação (CME);
- Fórum Municipal de Educação de Pão de Açúcar (FME).

Após dois anos da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual será construída uma agenda bianual de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias.

Serão desenvolvidas ações estratégicas como:

1. Seminários anuais para discussão das políticas educacionais;

2. Audiências públicas regionais para avaliação das metas e estratégias;

3. Duas Conferências Municipais de Educação (CMEPA) na vigência deste PME;

4. Definir, anualmente, os recursos necessários ao desenvolvimento da proposta de monitoramento, acompanhamento e avaliação;

5. Organizar no prazo de um ano, sistemas de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino desenvolvido no Município de Pão de Açúcar/AL;

6. Avaliar, anualmente, a política de financiamento da educação por meio de fundos especiais, analisando suas consequências sobre a democratização e a qualidade do ensino, em todos os níveis;

7. Intensificar o regime de parceria com o Estado para execução dos programas de avaliação externa do rendimento escolar na educação básica e de formação continuada para os trabalhadores em educação;

8. Promover a Avaliação da Política Educacional através dos indicadores de qualidade.

PÃO DE AÇÚCAR - AL

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Avanços e Desafios**: a redução da mortalidade infantil em Alagoas. Coordenação-geral de Cristina Albuquerque e Jane Santos. Brasília, DF: UNICEF, 2012.

_____ . Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

_____ . **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

_____ . **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2003.

_____ . **Decreto nº 5.167, de 03 de agosto de 2004**. Estende o prazo previsto no Art. 3º do Decreto nº 5.030, de 31 de março de 2004, que institui o Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar proposta de medida legislativa e outros instrumentos para coibir a violência doméstica contra a mulher. Brasília, 2004.

_____ . **Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, 2007.

_____ . **Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, 2010.

_____ . **Decreto nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD. Brasília, 2010.

_____ . **Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013**. Dispõe sobre o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, para o período de 2013 a 2015, altera o Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005, e dá outras providências. Brasília, 2013.

_____ . **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

_____ . **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera

o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

_____ . **Lei nº 12.960, de 27 de março 2014**, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas. Brasília, 2014.

_____ . Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____ . Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Anuário Brasileiro da Educação Básica**. Brasília, 2012.

_____ . Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Microdados do Censo Escolar 2013**. Brasília, 2013.

_____ . Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. **Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar**. Brasília, 2006.

_____ . Ministério da Saúde. **Brasil Sem Homofobia**: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual. Elaboração, organização e revisão de textos: Cláudio Nascimento Silva e Ivair Augusto Alves dos Santos; Comissão Provisória de Trabalho do Conselho Nacional de Combate à Discriminação da Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília, 2004.

_____ . Parecer CNE/CEB nº 11, de 2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 04 set. 2012. Seção 1, p. 98.

_____ . **Portaria MEC nº 4.032, de 24 de novembro de 2005**. Institui o Grupo de Trabalho para acompanhar a implementação do Programa Brasil Sem Homofobia no Ministério da Educação.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 1, de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 09 abr. 2002. Seção 1, p. 32.

_____ . Resolução CNE/CP nº1, de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 17 jun. 2004. Seção 1, p. 11.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 2, de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 29 abr. 2008. Seção 1, p. 25-26.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 2, de 2009. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em

conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 09 maio 2009. Seção 1, p. 41-42.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 5, de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 18 dez. 2009. Seção 1, p. 18.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 4, de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 14 jul. 2010. Seção 1, p. 824.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 5, de 2010. Fixa Diretrizes Nacionais para os planos de carreira e remuneração dos funcionários da Educação Básica pública. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 04 ago. 2010. Seção 1, p. 15.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 7, de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 dez. 2010. Seção 1, p. 34.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 1, de 2012. Dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 24 jan. 2012. Seção 1, p. 10.

_____ . Resolução CNE/CEB nº 2, de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 31 jan. 2012. Seção 1, p. 20.

_____ . Resolução CNE/CEB nº8, de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 21 nov. 2012. Seção 1, p. 26.

_____ . Resolução CNE/CP nº 1, de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 31 maio 2012. Seção 1, p. 48.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE, 2010, Brasília. **Anais eletrônicos**... Brasília, 2010. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=371&Itemid=258>. Acesso em: 16 mar. 2015.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO: DOCUMENTO REFERÊNCIA – CONAE, 2014, Brasília. **Anais eletrônicos**... Brasília: Fórum Nacional de Educação, 2013. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/doc_referencia.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2015.

KUENZER, A. Z. **Ensino médio e profissional**: as políticas do Estado neoliberal. São Paulo: Cortez, 1997.

MARTINS, Â. M. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: avaliação de documento. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 109, p. 67-87, mar. 2000.

PARANÁ (Estado). **Instrução Conjunta nº 02/2010** - SEED/SUED/DAE. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/instrucoes/instrucaoconjunta022010.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2015.

_____ . **Lei nº 16.454, de 17 de maio de 2010**. Institui o Dia Estadual de Combate a Homofobia, a ser promovido, anualmente, no dia 17 de maio. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=53852&indice=1&totalRegistros=1>. Acesso em: 16 mar. 2015.

_____ . **Orientação Pedagógica nº 01/2010** - DEDI/SEED. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/orientacoes/orientacaopedagogica0012010.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2015.

PINTO, J. M. O ensino médio. In: Oliveira, R. P. e Adrião, T. (Org.). **Organização do ensino no Brasil**: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. São Paulo: Xamã, 2002.

,

PÃO DE AÇÚCAR - AL

PÃO DE AÇÚCAR - AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 48 – Fone: (82) 3624-1130 Fax: 3624 – 1263
CNPJ 12.369.880/0001-57

LEI Nº 447, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Pão de Açúcar - AL dá outras providências.

O Prefeito do Município Pão de Açúcar – AL,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Pão de Açúcar com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e no art. 115 da Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientarão as metas e estratégias do PME de Pão de Açúcar – AL:

I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do atendimento escolar;
III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - a melhoria da qualidade da educação;
V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 48 – Fone: (82) 3624-1130 Fax: 3624 – 1263
CNPJ 12.369.880/0001-57

IX - a valorização dos profissionais da educação;

X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação de Pão de Açúcar – AL (CME)

IV - Fórum Municipal de Educação de Pão de Açúcar – AL (FME)

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 48 – Fone: (82) 3624-1130 Fax: 3624 – 1263
CNPJ 12.369.880/0001-57

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para o cumprimento das metas e as estratégias na próxima década.

Art. 8º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 9º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Pão de Açúcar – AL e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.

Art. 10. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
Av. Bráulio Cavalcante, 48 – Fone: (82) 3624-1130 Fax: 3624 – 1263
CNPJ 12.369.880/0001-57

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pão de Açúcar – AL, 161° Ano da Emancipação.

Pão de Açúcar – Alagoas, 23 de junho de 2015.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito